

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Malta Service Ltda

CNPJ: 29.476.536/0001-60

TOMBO 6904.21 / HMI

VISTO Santa

DATA 29 / 06 / 2021

Do Objeto:

locação de aparelhos de condicionadores de ar, incluindo instalação e manutenção gratuita., conforme

ANEXO I

Local da locação:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 4.126,00 (quatro mil e cento e vinte e seis reais) bruto mensal, conforme **ANEXO I**



Brund.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Locatário**, e **MALTA SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.476.536/0001-60, situado à Av. dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bro Floresta, Goiânia/GO, CEP 74.477-143, representada neste ato pelo(a) **Srº Bruno Garcia Lopes**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente Contrato nº 6904/2021-HMI, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **locatário**, mediante o contrato de gestão 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **locatário** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) locação de aparelhos de condicionadores de ar, incluindo instalação e manutenção gratuita. para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, com sede **Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.**

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses**, entre **02/04/2021 e 02/04/2022** admitindo-se a prorrogação à critério do **locatário**

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela locação objeto do presente contrato, o **locatário** pagará R\$ 4.126,00 (quatro mil e cento e vinte e seis reais) bruto mensal, consoante disposto no **anexo I**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Locador** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º O **locador** se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§2º O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação

Brund.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **locador**, sendo vedada emissão de boletos.

§5º O **locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **locatário** integram o patrimônio do(a) município Estado Goiás;

§6º O **locador** concorda em manter regularmente o contrato, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

§8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Locador** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

§9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Caberá ao **locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o(s) bem(s) qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada da documentação pertinente para fins de avaliação por parte do **locatário**;
- c) Entregar o(s) bem(s) em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações de sua proposta;
- d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do(s) bem(s), a forma e o destino do(s) bem(s);
- e) Efetuar manutenções periódicas do (s) bem (s) objeto da locação;

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

- f) Substituir o(s) bem(s) locado(s) em caso de defeito/vício que torne impossível o seu uso;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **locatário** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da locação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **locatário**;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isto ocorrer por exigência do **locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O **locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que prestados pelo **locador**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Caberá ao **locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados, e previamente comunicados;



Bravo.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

- c) Comunicar imediatamente ao **locador** sobre a eventual existência de defeito/vício que possam interferir no andamento da locação;
- d) O **locatário** não poderá sublocar o(s) bem(s) objeto da locação, exceto se houver expressa autorização do **locador**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locatário** sublocar o(s) bem(s) objeto do contrato:

- §1º O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, o(s) bem(s) locado(s), durante a vigência do contrato com o **Locatário**;
- §2º o **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte o(s) bem(s) locado(s), enquanto perdurar o contrato com o **Locatário**;
- §4º Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **locador** por perdas e danos que causar ao **locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO DA LOCAÇÃO

Na hipótese de ocorrer paralisação da **locação**, fica autorizado ao **locatário** a contratação de outro **locador** para realização do objeto contratual paralisado, desde que o atual **locador** seja notificado para proceder com a regularização, e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **locatário** contrate outro fornecedor para a **locação** paralisada, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO

O **locador** se obriga a reembolsar o **locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **locatário**
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **locador**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **locatário**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.



Brund.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **locador**;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

Bruno

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **locatário** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
 - b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **LOCADOR**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
 - c) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **locador** ao **locatário**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.



Bravo.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima Quarta 'a', perde a **locador** a favor do **locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O **LOCADOR** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;



Bruno.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a)** Pelo **locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **locatário**.
- b)** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c)** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d)** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e)** Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f)** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **locatário**.
- g)** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.



Brunk

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

- h)** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **locatário**, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

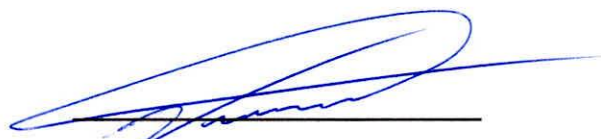
Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

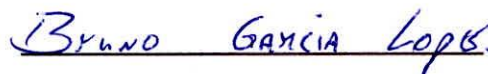
Goiânia/GO, 02 de abril de 2021



Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Locatário



Srº Bruno Garcia Lopes

MALTA SERVICE LTDA

Locador



Juliana Borges
Advogada
OAB/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

Anexo I – Proposta de Preço

B G LOPES VERSATIL

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL
Dr. Jurandir do Nascimento

Solicitação nº 5984/2020

Prezados Senhores, a B G LOPES VERSATIL, CNPJ nº 29.476.536/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.725.485-9, sediada na Avenida dos Ipês nº 1007 Qd. 27 Lt. 24 Bairro Floresta, telefone nº (62) 3142-9050, por intermédio de seu representante legal, vem por meio desta apresentar proposta para aquisição do item que trata a solicitação de referência abaixo:

**LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR NOVOS E COM GARANTIA DE
FABRICA E COM INSTALAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	Valor Unitário Por Mês
01	Ar condicionado Split 30.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	06	R\$ 529,00
02	Ar condicionado Split 18.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	02	R\$ 396,00
03	Ar condicionado Split 9.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHO NOVO E COM INSTALAÇÃO.	01	R\$ 160,00

VALORES:

A presente proposta será ofertada pelo valor mensal de 4.126,00 (quatro mil cento e vinte seis reais), com valor total de contrato de 12 (doze) meses de 49.512,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e doze reais), a serem depositados mensalmente em conta corrente de nossa empresa.

VALIDADE:

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura das propostas. Após estará sujeita à confirmação pela nossa Empresa.

O prazo solicitado para entrega é de no máximo 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

- a) Banco: SICREDI
- b) Agência: 3950
- c) Conta Corrente: 56722-1
- d) Outros: B G LOPES VERSATIL

Goiania, 25 de Janeiro de 2021


BRUNO GARCIA LOPES
CPF: 014.820.711-18


Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

B G LOPES VERSATIL, CNPJ nº 29.476.536/0001-60
Avenida dos Ipês nº 1007, Qd. 27 Lt. 24, Bairro Floresta - CEP 74447-143 - GOIÂNIA - GO
TEL: (62) 3142-9050 / (62) 96542-4266

B. G. L.



Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI Nº 233/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: MALTA SERVICE LTDA

CNPJ: 29.476.536/0001-60

E-mail do representante: maltadistribuicao@gmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 02/04/2021

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 4.126,00 (Quatro mil cento e vinte e seis reais) bruto mensal.

Contrato
Recebido
Validado
Boisa
27/05/2021

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	SUB TOTAL
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	6	R\$ 529,00	R\$ 3.174,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
TOTAL			R\$ 4.126,00

Atenciosamente,

[Assinatura]
Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI/IGH
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Autorizo
[Assinatura]
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

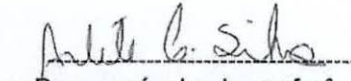
CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☒ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)- (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES, (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA


Responsável pela conferência

Gestor da Unidade



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM 006

Emissão: 08/03 19

Revisão: 03/11/2020

Versão: 02

Nº. SOLICITAÇÃO: 5984/2020 TIPO DO SERVIÇO: ☐ NÃO CONTÍNUO ☒ CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 20200810S059 HMI

IGH

Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI CNPJ: 118585700002-14 CIDADE/ESTADO: GOIÂNIA/GO
Endereço: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 Pto Referência: -
Responsável: Lígia Cardoso Vieira Telefone: (62) 3956-2913 E-mail: ligia.vieira2igh.org.br
Comprador: Arlete Silva Data Recebimento - Pedido: 08/10/2020 Data emissão - AS: 03/03/2021

FORNECEDOR

Razão Social: B G Lopes Versatil CNPJ: 29.476.536/0001-60
Contato: Bruno Telefone: (62) 3595-2912/98542-4266
E-mail: maltadistribuicao@gmail.com

Condição de Pagamento: mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº do Contrato de Gestão da Unidade (explicitar na NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO;

Prazo de Pagamento: Depósito bancário faturado para 30 dias

Data de Início: ☒ Aguardar a assinatura do Contrato ☐ Imediato ☐

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. Para GOIÁS, CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Item	Cód. Sistema	Descrição	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Subtotal
1	-	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 30.000BTU.	-	6	R\$ 529,00	R\$ 3.174,00
2	-	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 18.000BTU.	-	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
3	-	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 9.000BTU.	-	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
4	-		-			R\$ -
5	-		-			R\$ -
TOTAL (R\$)						R\$ 4.126,00

APROVAÇÃO

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI
Laryssa Barbosa

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Gerência de Compras

Assinado de forma digital por
CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.03.08 08:52:42 -03'00'

Solicitação: 5984

Solicitante: PEDRO MURICY

Sector: 927

MANUTENCAO PREDIAL

Motivo: 13

CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 08/10/2020

Data Máxima: 16/10/2020

Data da Impressão: 08/10/2020

Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra		
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Vlr Unitário
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL PELO PERÍODO DE 12 MESES.								

Data

08 de Outubro de 2020

Valor Total

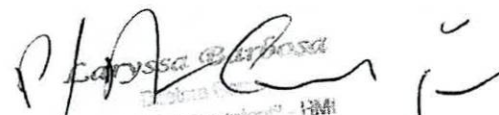
1,00

Emissor

Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI


Carlos Barbosa
Hospital Materno Infantil - HMI

MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.CDM.00
Emissão:24/08/202
Revisão:03/11/202
Versão: 0

UNIDADE: Hospital Materno Infantil - HMI

Nº. PEDIDO/SISTEMA: 5984/2020

OBJETO:

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR.

Item	Cód. Sistema	Descrição do item	Qde	Unid. de medida	INOVAR (MPI)		BG LOPES (MALTA)		FLAVIS		BARROS	
					GENY	(62) 3123-0842	BRUNO	(62) 3142-9059	ALINE	(62) 36954-6227	RAFEL	(62) 3110-0050
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
1		EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 30.000BTU	6	UND	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00	R\$ 529,00	R\$ 3.174,00	R\$ 519,43	R\$ 3.116,58	498,97	R\$ 2.993,82
2		EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 18.000BTU.	2	UND	R\$ 312,00	R\$ 624,00	R\$ 396,00	R\$ 792,00	R\$ 380,19	R\$ 760,38	498,97	R\$ 997,94
3		EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 9.000BTU.	1	UND	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 337,81	R\$ 337,81	498,97	R\$ 498,97
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 3.900,00		R\$ 4.126,00		R\$ 4.214,77		R\$ 4.490,75	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					FATURADO PARA 30 DIAS DEPOSITO BANCÁRIO		FATURADO PARA 30 DIAS DEPOSITO BANCÁRIO		FATURADO PARA 30 DIAS DEPOSITO BANCÁRIO		FATURADO PARA 30 DIAS DEPOSITO BANCÁRIO	
PRAZO DE ENTREGA					5 DIAS ÚTEIS		30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS	
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO							VENCEDOR					

COMENTÁRIO: Foi solicitando proposta para o fornecedor TESLLA ENGENHARIA, mas não enviou a proposta. Fornecedor BG Lopes (Malta) reduziu o valor da proposta anteriormente para R\$4.150,00, para R\$ 4.126,00. Conforme anexo.

OBS: Fornecedor Inovar (MPI) que apresentou menor preço, declinou do processo conforme e-mail anexo. Sendo assim, foi convocado o fornecedor segundo colocado B G (Malta).

Elaborado por: Caroline Dias

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno-Infantil - HMI

Aprovado por: Sigevaldo Santana

Tomada de Preços
Nº20201610S059HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos ou serviços para o **HMI** - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Data de Início do recebimento das propostas: 20/10/2020

Data Final do recebimento das propostas: 26/10/2020

Quaisquer dúvidas referente a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para compras.go@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail para cotacoes.go@igh.org.br contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

*A cotação deverá ser realizada para o CNPJ do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH CNPJ: 11.858.570/0002-14 AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-020;

*O IGH não trabalha com pagamento antecipado, apenas com pagamento a prazo via boleto ou depósito em conta, favor solicitar que seja feita a análise financeira antes de responder a cotação para que a informação de condição de pagamento na proposta esteja de acordo com o que foi liberado pelo seu financeiro.

* É dever do fornecedor anexar na nota fiscal as certidões negativas: MUNICIPAL, ESTADUAL DE GOIAS, FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA.

* Para habilitação, é imprescindível à apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência abaixo.

OBS: É OBRIGATORIO A ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	Código: FORM.COR.COM.002
		Emissão: 17/09/2020
		Revisão: 17/09/2020
		Versão: 0
		Página: 1 de 4

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 5984/2020

DATA: 08/10/2020_

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR DO NASCIMENTO	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 ESQ. C/ AV. PERIMETRAL – SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA-GO	
Setor: Manutenção	
Nome: Lígia Cardoso Vieira	
E-mail: ligia.vieira@igh.org.br	Telefone: 3956-2913

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Empresa especializada para locação de aparelhos condicionadores de ar, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.	Quantidade: 6 und – Aparelho condicionador de ar de 30.000BTU; 2 und – Aparelho condicionador de ar de 18.000BTU; 1 und – Aparelho condicionador de ar de 9.000BTU.
Descrição detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos condicionadores de ar, incluso instalação e manutenção, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, pelo período de 12 meses.	
Dados do equipamento: Locação dos seguintes aparelhos: 6 und - Ar condicionado Split 30.000 btus: _Split 30.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre, Compressor Rotativo, Condensador Vertical, Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo, Controle de temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep / Timer/Turbo_ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB ; 2 und - Ar condicionado Split 18.000 btus: _Split 18.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre, Compressor Rotativo, Condensador Vertical, Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo, Controle de temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep / Timer/Turbo_ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB ; 1 und - Ar condicionado Split 9.000 btus: _Split 9.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre, Compressor Rotativo, Condensador Vertical, Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo, Controle de temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep / Timer/Turbo_ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB ;	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência; - Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado quando necessário efetuar também limpeza e instalação ou substituição de peças, além de outros componentes e apresentar o cronograma de manutenção preventiva mensal – A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de	
Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 2 de 4

manutenção;

- Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;
- A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços;
- A CONTRATADA é responsável por fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, e os mesmos devem portar sempre uniforme e crachá identificador;
- A CONTRATADA deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas;
- Caso algum aparelho apresente ineficiência de operação, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.
- A CONTRATADA será responsável pela instalação e todos os materiais que sejam utilizados para tal finalidade e quando do encerramento do contrato também será responsável por desinstalar os equipamentos, ficando na unidade todas a parte de instalação realizada sendo retirada apenas as máquinas.

Legislação relacionada: RDC 50, NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização, NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada

Arquivos anexados:

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Centro Cirúrgico do Hospital Materno Infantil

Dia/Horário para realização do serviço: O Serviço poderá ser executado de segunda a segunda feira das 08:00 até 17:00

Arquivos anexados: Relatório técnico da empresa Flavis, CI Setor de Manutenção

Outras observações complementares: Os aparelhos locados deverão ser novos;

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

Período disponível para visita técnica: A visita técnica será obrigatório, deverão ser agendadas através do email ligia.vieira@igh.org.br, no horário de segunda a sexta das 08:00 as 17:00

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa.
- CNPJ.
- Endereço.
- Contato da área comercial.
- E-mail.
- Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Prazo de Pagamento.
- Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 3 de 4

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias

 	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	Código: FORM.COR.COM.002
		Emissão: 17/09/2020
		Revisão: 17/09/2020
		Versão: 0
		Página: 4 de 4

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas para ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço () não Contínuo (demanda eventual) (x) Contínuo (requer contrato)

Prazo () Emergencial (x) Normal

Justificativa do serviço: É sabido que as estações climáticas no Estado de Goiás são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o desempenho das atividades pelos colaboradores.

O setor de manutenção vem recebendo diversas ordens de serviço para verificar os aparelhos condicionadores de ar do Centro Cirúrgico. A equipe técnica da Flavis, que é a empresa contratada para atender a unidade, não vem conseguindo sanar tais pendências. Pois, devido as condições de operação dos equipamentos, os mesmos encontram-se com dificuldade em trabalhar com eficiência, pois estão sucateados. O que impossibilita a manutenção corretiva dos mesmos.

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Adão Silva Pereira	Cargo: Encarregado de Manutenção
Matrícula:	Centro de Custo: 0186

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

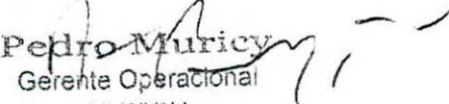
Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Pedro Muricy_

Data da Autorização: 08/10/2020

Nota: Este documento deverá ser enviado por e-mail para o Setor de Compras do IGH, pelo Gestor da Unidade/Responsável por autorizar a demanda.


 Pedro Muricy
 Gerente Operacional
 H.I.A. IGH

Elaborado por:	Aprovado por:
Tiago Farias	Caroline Dias

CI – 54/2020 - MANUT-HMI

Goiânia, 05 de Outubro de 2020.

De: Manutenção - HMI

Para: Gerência Operacional

Assunto: Aparelhos condicionadores de ar do centro cirúrgico e UTI Neo

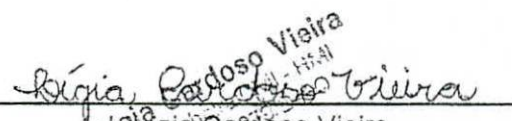
Prezado,

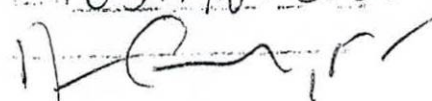
O setor de manutenção vem recebendo diversas ordens de serviço para verificar os aparelhos condicionadores de ar do Centro Cirúrgico e UTI Neo. A equipe técnica da Flavis, que é a empresa contratada para atender a unidade, não vem conseguindo sanar tais pendências. Por isso solicitamos que a empresa enviasse o engenheiro responsável, para averiguar a causa dos problemas.

Suas considerações encontram-se no relatório em anexo, e ficou constatado que os equipamentos não atendem a demanda do setor. Pois, devido as condições de operação dos equipamentos, os mesmos encontram-se com dificuldade em trabalhar com eficiência, pois estão sucateados. O que impossibilita a manutenção corretiva dos mesmos.

Considerando o parecer do engenheiro da Flavis, que considerou a carga térmica dos ambientes, solicito a compra de aparelhos novos para atender as demandas dos setores.

Respeitosamente,


Lígia Cardoso Vieira
Engenheira Civil – Manutenção IGH/HMI

RECEBIDO
EM 05/10/2020


UNIDADE: Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento
LOCAL: Rua R-7, s/nº
Setor Oeste – Goiânia – Goiás – CEP: 74125-090
ASSUNTO: Avaliação de carga térmica em ambiente

RELATÓRIO TÉCNICO

Nº 2020.0052

1. Referência

Centro cirúrgico.

2. Situação prévia

Salas de cirurgia com ocupação de 4 pessoas quando em operação. Corredor com ocupação variável. Sala de recuperação pós-anestésica com ocupação de 4 pessoas. Existem equipamentos já instalados com capacidade insuficiente para atender a demanda.

3. Parecer

Após uma visita ao local, conferência das informações de dimensões, ocupação, equipamentos e etc., foi realizado o levantamento da carga térmica para avaliar se a instalação existente atende o demandado. A Tabela 1 apresenta um resumo dos resultados obtidos.

Tabela 1 – Resultados de carga térmica

AMBIENTE	ÁREA (m ²)	CARGA TÉRMICA (BTU/h)	Carga sensível (BTU/h)	Vazão (m ³ /h)	
				Insuflação	Ar externo
Corredor	98,88	53.633,3	37.785,2	2.880,8	270,0
Sala de cirurgia 1	29,02	49.752,7	28.011,0	2.705,3	436,0
Sala de cirurgia 2	30,09	46.323,7	23.903,6	2.208,7	452,0
Sala de cirurgia 3	30,02	47.095,6	24.591,1	2.258,2	452,0
Sala de RPA	42,92	35.783,0	21.919,9	1.589,4	260,0
Sala de cirurgia de parto	29,42	46.447,0	24.323,9	22.38,9	444,0
TOTAL	260,35	279.035,3	160.534,7	13.881,3	2314,0

A fim de atender a carga térmica calculada, sugere-se a instalação de equipamentos para cada ambiente conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Relação de capacidades de equipamentos sugerido por ambiente

AMBIENTE	EQUIPAMENTO SUGERIDO
Corredor	3x 18 kBTU/h
Sala de cirurgia 1	2x 24 kBTU/h

<i>Sala de cirurgia 2</i>	2x 24 kBTU/h
<i>Sala de cirurgia 3</i>	2x 24 kBTU/h
<i>Sala de RPA</i>	1x 36 kBTU/h
<i>Sala de cirurgia de parto</i>	2x 24 kBTU/h

A instalação pode ser feita utilizando equipamentos tipo split, mas sugere-se que seja feito e executado projeto de uma central de ar condicionado, podendo ser VRF, com evaporadoras individuais para os ambientes, ou mesmo um sistema com distribuição de ar dutada. De toda forma, deve-se observar a vazão de ar de renovação indicada na Tabela 1, seja a vazão provida pelo próprio equipamento de ar condicionado ou por algum sistema auxiliar de ventilação mecânica, de modo a atender os padrões de qualidade do ar exigidos pelas normas técnicas e legislações sanitárias vigentes (NBR 16401, NBR 7256 e Lei 13.589/2018).

FLAVIS CONDICIONAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

Goiânia, 25 de setembro de 2020.



Luis Fernando F. Silva
Engenheiro Mecânico
CREA 101.366.5619D-GO

Luís Fernando Ferreira Silva
Engenheiro mecânico – GRUPO FLAVIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.476.536/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/01/2018

NOME EMPRESARIAL
MALTA SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MALTA SERVICE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS IPES

NÚMERO
1007

COMPLEMENTO
QUADRA27 LOTE 24

CEP
74.477-143

BAIRRO/DISTRITO
BRO FLORESTA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MALTADISTRIBUICAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(62) 3142-9050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 10:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.476.536/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALTA SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS IPES	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 24
----------------------------------	-----------------------	--

CEP 74.477-143	BAIRRO/DISTRITO BRO FLORESTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALTADISTRIBUICAO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3142-9050
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 10:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

B G LOPES VERSATIL

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL
Dr. Jurandir do Nascimento

Solicitação nº 5984/2020

Prezados Senhores, a B G LOPES VERSATIL, CNPJ nº 29.476.536/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.725.485-9, sediada na Avenida dos Ipês nº 1007 Qd. 27 Lt. 24 Bairro Floresta, telefone nº (62) 3142-9050, por intermédio de seu representante legal, vem por meio desta apresentar proposta para aquisição do item que trata a solicitação de referência abaixo:

LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR NOVOS E COM GARANTIA DE FABRICA E COM INSTALAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	Valor Unitário Por Mês
01	Ar condicionado Split 30.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	06	R\$ 529,00
02	Ar condicionado Split 18.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	02	R\$ 396,00
03	Ar condicionado Split 9.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHO NOVO E COM INSTALAÇÃO.	01	R\$ 160,00

VALORES:

A presente proposta será ofertada pelo valor mensal de 4.126,00 (quatro mil cento e vinte seis reais), com valor total de contrato de 12 (doze) meses de 49.512,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e doze reais), a serem depositados mensalmente em conta corrente de nossa empresa.

VALIDADE:

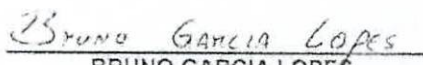
A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura das propostas. Após estará sujeita à confirmação pela nossa Empresa.

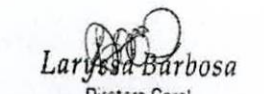
O prazo solicitado para entrega é de no máximo 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

- a) Banco: SICREDI
- b) Agência: 3950
- c) Conta Corrente: 56722-1
- d) Outros: B G LOPES VERSATIL

Goiânia, 25 de janeiro de 2021


BRUNO GARCIA LOPES
CPF: 014.820.711-18


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

B G LOPES VERSATIL, CNPJ nº 29.476.536/0001-60
Avenida dos Ipês nº 1007, Qd. 27 Lt. 24, Bairro Floresta – CEP 74447-143 – GOIANIA – GO
TEL: (62) 3142-9050 / (62) 96542-4266

B G LOPES VERSATIL

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL
Dr. Jurandir do Nascimento

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e câmara fria para o Hospital Materno Infantil, conforme Termo de Referência Manutenção 01, e também locação de 09 aparelhos condicionadores de ar; atesto que a Proponente B G LOPES VERSATIL, inscrita no CNPJ: 29.476.536/0001-60, através do responsável técnico: ANDRE GUIMARAES DE AZEVEDO juntamente com o representante administrativo: BRUNO GARCIA LOPES, vistoriou as instalações físicas do Hospital Materno Infantil, tomando ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021

Adão Silva Pereira
Coordenador de Manutenção
HMI/IGH

Adão Silva Pereira
ADÃO SILVA PEREIRA
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO

Bruno Garcia Lopes
B G LOPES VERSATIL
BRUNO GARCIA LOPES
CPF: 014.820.711-18

B G LOPES VERSATIL

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL
Dr. Jurandir do Nascimento

Solicitação nº 5984/2020

Prezados Senhores, a B G LOPES VERSATIL, CNPJ nº 29.476.536/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.725.485-9, sediada na Avenida dos Ipês nº 1007 Qd. 27 Lt. 24 Bairro Floresta, telefone nº (62) 3142-9050, por intermédio de seu representante legal, vem por meio desta apresentar proposta para aquisição do item que trata a solicitação de referência abaixo:

LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR NOVOS E COM GARANTIA DE FABRICA E COM INSTALAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	Valor Unitário Por Mês
01	Ar condicionado Split 30.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	06	R\$ 531,00
02	Ar condicionado Split 18.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	02	R\$ 400,00
03	Ar condicionado Split 9.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHO NOVO E COM INSTALAÇÃO.	01	R\$ 164,00

VALORES:

A presente proposta será ofertada pelo valor mensal de 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), com valor total de contrato de 12 (doze) meses de 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), a serem depositados mensalmente em conta corrente de nossa empresa.

VALIDADE:

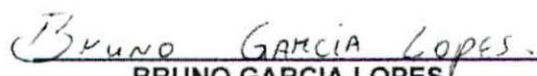
A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de abertura das propostas. Após estará sujeita à confirmação pela nossa Empresa.

O prazo solicitado para entrega é de no máximo 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

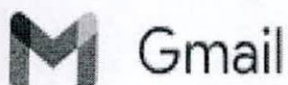
- a) Banco: SICREDI
- b) Agência: 3950
- c) Conta Corrente: 56722-1
- d) Outros: B G LOPES VERSATIL

Goiânia, 22 de janeiro de 2021


BRUNO GARCIA LOPES
CPF: 014.820.711-18

25/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Atualização de proposta LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Atualização de proposta LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI

Bruno Garcia Lopes <maltadistribuicao@gmail.com>
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

25 de janeiro de 2021 11:31

Bom dia,

Seguem em anexos as duas propostas com nossos preços finais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Bruno Lopes
Malta Distribuição
62 3595 2912
62 98542 4266 (Whatsapp)

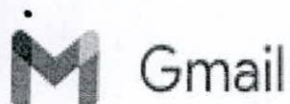
2 anexos

 **locação.pdf**
311K

 **serviço.pdf**
290K

25/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Solicitação de redução de preço - HMI



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de redução de preço - HMI

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Bruno Garcia Lopes <maltadistribuicao@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 10:25

Bom dia Bruno,

As propostas enviadas para os processos referentes aos serviços 5984/2020 Locação e 6634 /2020 Manutenção.

Os valores das propostas é o valor final? Caso consiga redução, enviar a proposta 25/01/2021 até às 12:00 horas.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 4468/2021-INT

Válida até: 31/03/2021

Razão social.: B G LOPES VERSATIL
Sede.....: AV DOS IPES N 1007 QD 27 LT 24
BAIRRO FLORESTA
Cidade.....: GOIANIA UF: GO
Capital.....: R\$ 220.000,00
Registro nr.: 31221/RF Data do registro....: 04/02/2021
CNPJ.....: 29.476.536/0001-60

OBJETIVOS SOCIAIS:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: ANDRE GUIMARAES DE AZEVEDO

Título(s):

ENGENHEIRO MECANICO

Carteira.....: 25238/D-GO

Data da Expedição : 16/12/2014

Data admissão: 04/02/2021

Atribuições...: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA, TEORIA DAS ESTRUTURAS MECANICAS, PROJETOS DE ELEMENTOS DE MAQUINAS, COMPLEMENTOS DE CONFORMACAO E USINAGEM, COMPLEMENTO DE ACOMPANHAMENTO NA ENGENHARIA MECA-

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 4468/2021-INT

PAG:02

NICA E VIBRACOES MECANICAS.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 08:20:07 hs do dia 05/02/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 03D3230007

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

F I M

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

B G LOPES VERSATIL

BRUNO GARCIA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Bosque, s/n, Quadra 35, Lote 13, Casa 01, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade sob o Nº 4.913.985 PC/GO e CPF: 014.820.711-18, nascido em 05/07/1988 na cidade de Goiânia-Go. Titular da empresa: **B G LOPES VERSATIL**, inscrita no CNPJ nº 29.476.536/0001-60, com sede na Avenida dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bairro Floresta, CEP: 74.477-143, Goiânia-GO, e inscrita na JUCEG sob nº 52803808383, resolve fazer essa transformação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA TRANSFORMAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, com rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DA MUDANÇA DO NOME DA EMPRESA

CLAUSULA SEGUNDA – O nome da empresa passa a se chamar: **MALTA SERVICE LTDA.**

DO AUMENTO DO CAPITAL

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital da empresa era de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), ocorre o aumento do capital no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) em moeda corrente no País, integralizado neste ato. O capital integralizado da empresa passa a ser R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em moeda corrente no País.

Fica o capital social, que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente e legal do País, assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
BRUNO GARCIA LOPES	500.000	500.000,00	100
TOTAL:	500.000	500.000,00	100

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA

CLAUSULA QUARTA – A empresa passa a ter com atividade principal o **OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**, a atividade de **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO** passa a constar na relação de atividades secundarias juntamente com:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM
OPERADOR.
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA
APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO
INFORMATICA E COMUNICACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA
TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS.
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE
TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS.
OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.
OBRAS DE ALVENARIA.
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
SERVICOS DE ENGENHARIA.
ALUGUEL DE ANDAIMES.
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA QUINTA – A Administração da empresa será exercida por, **BRUNO GARCIA LOPES**, com os poderes de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos a fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA SEXTA – O administrador **BRUNO GARCIA LOPES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONCLUSÃO

CLAUSULA SETIMA – A vista da modificação ora já ajustada, resolve promover o CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALTA SERVICE LTDA

BRUNO GARCIA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Bosque. s/n, Quadra 35, Lote 13, Casa 01, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade sob o nº 4.913.985 PC/GO e CPF: 014.820.711-18, nascido em 05/07/1988 na cidade de Goiânia-GO.

DO NOME EMPRESARIAL

CAUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial girara MALTA SERVICE LTDA, e o título do estabelecimento será: MALTA SERVICE.

DA SEDE

CAUSULA SEGUNDA – Com sede na Avenida dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bairro Floresta, CEP: 74.477-143, Goiânia-GO.

DO OBJETO

CAUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto:

OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM
OPERADOR.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.
 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.
 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.
 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS.
 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.
 OBRAS DE ALVENARIA.
 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
 SERVICOS DE ENGENHARIA.
 ALUGUEL DE ANDAIMES.
 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.
 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

DO CAPITAL

CLAUSULA QUARTA – O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
BRUNO GARCIA LOPES	500.000	500.000,00	100
TOTAL:	500.000	500.000,00	100

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 19/01/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLAUSULA SEXTA – O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA SETIMA – A Administração da empresa será exercida por, **BRUNO GARCIA LOPES**, com os poderes de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos a fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA OITAVA – O administrador **BRUNO GARCIA LOPES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS

CLAUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele mediante deliberação do titular.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Goiânia – GO, 02 de abril de 2021

BRUNO GARCIA LOPES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALTA SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01482071118	BRUNO GARCIA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021 13:30 SOB N° 52205153626.
PROTOCOLO: 215546067 DE 14/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102683512. CNPJ DA SEDE: 29476536000160.
NIRE: 52205153626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2021.
MALTA SERVICE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

BRUNO GARCIA LOPES 01482071118

BRUNO GARCIA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Bosque, s/n, Quadra 35, Lote 13, Casa 01, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade sob o N° 4.913.985 PC/GO e CPF: 014.820.711-18, nascido em 05/07/1988 na cidade de Goiânia-Go. Titular da empresa: **BRUNO GARCIA LOPES 01482071118**, inscrita no CNPJ nº 29.476.536/0001-60, com sede na Avenida do Bosque, s/n, Quadra 35, Lote 13, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, e inscrita na JUCEG sob nº 52803808383, resolve fazer essa transformação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA MUDANÇA DO NOME DA EMPRESA

CLAUSULA PRIMEIRA – O nome da empresa passa a se chamar: **B G LOPES VERSATIL**.

DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

CLAUSULA SEGUNDA – O endereço da empresa passa a ser: na Avenida dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bairro Floresta, CEP: 74.477-143, Goiânia-GO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa passa a ter com atividade principal o **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**, a atividade de **Comércio varejista de materiais de construção** passa a constar na relação de atividades secundárias juntamente com:

- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.**
- Comércio varejista de material elétrico.**
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas.**
- Comércio varejista de materiais hidráulicos.**
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.**
- Comércio varejista de móveis.**
- Comércio varejista de artigos de iluminação.**
- Comércio varejista de artigos de papelaria.**
- Comércio varejista de artigos esportivos.**
- Comércio varejista de equipamentos para escritório.**
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.**
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.**

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA QUARTA – A Administração da empresa será exercida por, **BRUNO GARCIA LOPES**, com os poderes de representar a empresa ativa e passivamente,

judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos a fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA QUINTA – O administrador **BRUNO GARCIA LOPES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEXTA – A vista da modificação ora já ajustada, resolve promover a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO CONSOLIDADO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

B G LOPES VERSATIL

BRUNO GARCIA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Bosque, s/n, Quadra 35, Lote 13, Casa 01, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade sob o nº 4.913.985 PC/GO e CPF: 014.820.711-18, nascido em 05/07/1988 na cidade de Goiânia-GO.

DO NOME EMPRESARIAL

CAUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial girará sob B G LOPES VERSATIL, e o título do estabelecimento será: MALTA VERSATIL.

DA SEDE

CAUSULA SEGUNDA – Com sede na Avenida dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bairro Floresta, CEP: 74.477-143, Goiânia-GO.

DO OBJETO

CAUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto:

- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- Comércio varejista de materiais de construção.
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- Comércio varejista de material elétrico.
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- Comércio varejista de móveis.
- Comércio varejista de artigos de iluminação.
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Comércio varejista de artigos esportivos.
- Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

DO CAPITAL

CLAUSULA QUARTA – O capital é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, integralizado, em moeda corrente do País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 19/01/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

CLAUSULA SEXTA – O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA SETIMA – A Administração da empresa será exercida por, **BRUNO GARCIA LOPES**, com os poderes de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos a fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA OITAVA – O administrador **BRUNO GARCIA LOPES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS

CLAUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele mediante deliberação do titular.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Goiânia – GO, 09 de dezembro de 2020

BRUNO GARCIA LOPES

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa B G LOPES VERSATIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01482071118	BRUNO GARCIA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 09:57 SOB Nº 20201866048.
PROTOCOLO: 201866048 DE 16/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006271103. CNPJ DA SEDE: 29476536000160.
NIRE: 52803808383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
B G LOPES VERSATIL

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito



Bruno Garcia Lopes.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4913985 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2017

NOME BRUNO GARCIA LOPES

FILIAÇÃO LAZÁRO GARCIA SOBRINHO
VALDETE RAMOS GARCIA

GOIÂNIA - GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 05/07/1988

DOC. ORIGEM C.NAS 13437 A-46 FLS.88 TRINDADE-GO EM 07/01/1994

CPF 014820711-18 56986

 Másculo Másculo Aguiar Filho

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Cargo ou Função
1020210017792

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
ANDRE GUIMARAES DE AZEVEDO Título profissional Engenheiro Mecânico	RNP 1012664317 Registro 25238/D-GO
2. Dados do Contrato	
Contratante B G LOPES VERSATIL Avenida dos Ipês, Nº 1007 Quadra 27 Lote 24 Complemento E-Mail maistadistribuidora@gmail.com Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	Bairro Floresta Cidade Goiania-GO CPF/CNPJ 29.476.536/0001-60 CEP 74477-143 Fone (62)31429050
3. Vínculo Contratual	
Unidade Administrativa SEÇÃO TÉCNICA AV DOS IPÊS, Nº 1007 Cidade GOIANIA-GO Data Inicio 26/01/2020 Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO MECANICO	Bairro BAIRRO FLORESTA CEP 74477-143 Complemento Tipo de Vínculo Empregado Honorários 3.300,00
4. Atividade Técnica	
DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO CARGO OU FUNCAO O registro da ART não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (CAT). A confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na ART forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.	
5. Observações	
RESPONSÁVEL TÉCNICO POR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	
6. Entidade de Classe	7. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima. GOIÂNIA 02 de FEVEREIRO de 2021 Local Data ANDRE GUIMARAES DE AZEVEDO - CPF 017.617.001-46 BRUNO GARCIA LOPES - CPF/CNPJ 29.476.536/0001-60	

Valor da ART:
38,78

Registrada em
02/02/2021

Valor Pago
R\$ 38,78

Nosso Numero
28320590121021575

Situação
Registrada

Não possui Livro de Ordem Não Possui CAT



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
101266431-7

Nome

ANDRE GUIMARAES DE AZEVEDO

Filiação

ACLEBER MARTINS DE AZEVEDO

MARGARETH AGUIAR DE AZEVEDO

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

017.617.001-46

4884055 DGPC-GO

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

07/11/1987

GOIANIA

GO

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-GO

19/01/2015

16/12/2014

Ass. Presidente

[Assinatura]

Registro no Crea

25238/D-GO



Título Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional

André G. Azevedo

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B G LOPES VERSATIL
CNPJ: 29.476.536/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:17:10 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **180B.2AF2.CADE.F56F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26508397

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
B G LOPES VERSATIL

CNPJ
29.476.536/0001-60

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.589.498.564

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 JANEIRO DE 2021

HORA: 15:21:20:9



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27241698

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
B G LOPES VERSATIL

CNPJ
29.476.536/0001-60

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.464.755.766

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 MARCO DE 2021

HORA: 14:47:1:6



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.968.255-7**

Prazo de Validade: até 02/04/2021

CNPJ: 29.476.536/0001-60

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE MARCO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.476.536/0001-60

Razão Social: BRUNO GARCIA LOPES014820711 18

Endereço: AV DO BOSQUE 13 Q35 / FLORESTA / GOIANIA / GO / 74477-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030503032218917047

Informação obtida em 05/03/2021 10:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B G LOPES VERSATIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.476.536/0001-60

Certidão nº: 471549/2021

Expedição: 09/01/2021, às 22:52:29

Validade: 07/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B G LOPES VERSATIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.476.536/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: IGH FONE: (71) 3277-0850 N° PROPOSTA: PC 2020-078 REV03
CONTATO: SRA. ARLETE SILVA E-MAIL: bruno.santos@leaoutsourcing.com.br DATA: 22/01/2021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MANUTENÇÃO MENSAL PARA AREA DE CIRURGIA DO HMI / SOLICITAÇÃO N° 5984/2020

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	RS UNIT.	RS TOTAL
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO					
A.	12	SV	LOCAÇÃO DE 9 APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR 12 MESES: • 01 CJ AR CONDICIONADO MINI SPLIT HIWAL 9.000 BTUS/H, MARCA TRANE OU SIMILAR • 02 CJ AR CONDICIONADO MINI SPLIT HIWAL 18.000 BTUS/H, MARCA TRANE OU SIMILAR • 06 CJ AR CONDICIONADO MINI SPLIT HIWAL 30.000 BTUS/H, MARCA TRANE OU SIMILAR <u>OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTOS NOVOS (PRIMEIRO USO)</u>	R\$ 4.490,75	R\$ 53.889,00
PREÇO TOTAL:				R\$53.889,00	

PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	IMPOSTOS
30 DIAS	MENSALMENTE	90 DIAS	INCLUSOS (OPTANTE PELO SIMPLES)

OBSERVAÇÕES:

- * OS SERVIÇOS DE PINTURA, RECOMPOSIÇÃO DE FORRO DE GESSO, QUEBRAM E RECOMPOSIÇÕES DE ALVENARIA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE;
- * É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE PONTO DE DRENO E FORÇA AO LADO DO EQUIPAMENTO;
- * O CUSTO DESSA PROPOSTA COMPETE À SERVIÇOS EXECUTADOS EM EXPEDIENTE COMERCIAL, CASO O CLIENTE SOLICITE A EXECUÇÃO DOS MESMOS EM HORÁRIOS EXTRA-COMERCIAL, SERÁ COBRADO COM ACRÉSCIMO CONFORME A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;
- * EM CASO DE FURTO OU DANO AOS EQUIPAMENTOS OCASIONADO POR TERCEIRO, O CLIENTE SERÁ RESPONSABILIZADO PELOS REPAROS OU REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS E FABRICANTE IGUAL AO INSTALADO;
- * EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO;
- * RAZÃO SOCIAL: BARROS ENGENHARIA IND. E COM. EIRELI - EPP / CNPJ: 18.810.832/0001-39.
- * DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil / Agência: 1242-4 / Conta Corrente: 138.285-3
- * OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SOLICITADOS NÃO ATENDE A RDC 50 DA ANVISA E NBR 7256, PORTANTO NÃO SERÁ POSSÍVEL EMITIR ART PARA ESTE SERVIÇO.


Rafael Barros
rafael@barrosengenharia.com
Cel. (62) 9681-6115

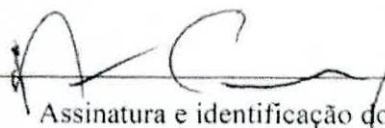
Assinatura do cliente

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e câmara fria para o Hospital Materno Infantil, conforme Termo de Referência Manutenção 01, atesto que a Proponente BARROS ENGENHARIA IND. E COM EIRELLI, inscrita no CNPJ 18.810.832/0001-39, através do responsável técnico da empresa ou seu Representante, RAFAEL BARROS BARBOSA, vistoriou as instalações físicas do Hospital Materno Infantil, tomando ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 07 de janeiro de 2020.

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Assinatura e identificação do Representante da unidade


Assinatura e identificação do Representante Legal
da Empresa

CLIENTE: IGH
OBRA: AR CONDICIONADO PARA SALA CIRURGIA HMI
DATA: 22/01/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	EQUIPAMENTOS				27.496,19
1.1	MINI SPLIT HIWALL 9.000 BTUS/H, MARCA TRANE	CJ	1,00	1.545,36	1.545,36
1.2	MINI SPLIT HIWALL 18.000 BTUS/H, MARCA TRANE	CJ	2,00	2.401,03	4.802,06
1.3	MINI SPLIT HIWALL 30.000 BTUS/H, MARCA TRANE	CJ	6,00	3.524,79	21.148,76
7.0	HIDRAULICA OU FRIGORIGENA				4.561,65
7.1	TUBO DE COBRE 1/4"	KG	6,30	120,00	756,00
7.2	TUBO DE COBRE 3/8"	KG	1,10	120,00	132,00
7.3	TUBO DE COBRE 1/2"	KG	5,00	120,00	600,00
7.4	TUBO DE COBRE 5/8"	KG	9,00	120,00	1.080,00
7.5	TUBO ISOLANTE 1/4"	MT	26,00	1,80	46,80
7.6	TUBO ISOLANTE 3/8"	MT	4,00	2,40	9,60
	TUBO ISOLANTE 1/2"	MT	10,00	2,85	28,50
7.8	TUBO ISOLANTE 5/8"	MT	14,00	3,75	52,50
7.9	CABO PP 5 X 1,5MM	MT	60,00	12,00	720,00
7.10	FITA PVC BRANCA	RL	9,00	6,75	60,75
7.11	GAS REFRIGERANTE R 410A	KG	4,00	67,50	270,00
7.12	FOSCOOPER	KG	0,20	165,00	33,00
7.13	NITROGENIO	M³	10,00	22,50	225,00
7.14	SUPORTE CONDENSADORA	PC	9,00	52,50	472,50
7.15	PARAFUSO E BUCHAS	PC	100,00	0,75	75,00
9.0	DIVERSOS				450,00
9.2	DOCUMENTAÇÃO	VB	1,00	450,00	450,00
10.0	MÃO DE OBRA				21.381,25
ITEM	TOTALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO				VALOR TOTAL (R\$)
1.0	EQUIPAMENTOS				27.496,19
7.0	HIDRAULICA OU FRIGORIGENA				4.561,65
9.0	DIVERSOS				450,00
10.0	MÃO DE OBRA				21.381,25
	TOTAL GERAL				53.889,09

Barros Engenharia
Ind. e Comércio Eireli - EPP

18.810.832/0001-39

**BARROS ENGENHARIA
IND. E COMÉRCIO EIRELI - EPP**

Rua Clarice Silva Carrijo, Qd. 8, Lote 35
St. Maria Monteiro - CEP: 75384-618

Trindade

GOJ

Goiânia, 22 de janeiro de 2021.

Proposta:5984

Ao

IGH - HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL.

A/C Sr^o: Arlete Silva

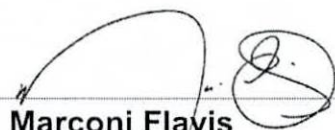
Prezada Arlete,

Apresentamos nossa proposta técnica para locação de aparelhos ar condicionado, com instalação e manutenção inclusas. Garantindo assim a máxima qualidade do ar interior dos ambientes e segurança contra contaminações.

As políticas de organização e serviços das atividades operacionais, serão elaboradas conforme nosso know-how e fazem parte da política geral desta proposta.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Marconi Flavis

Diretor

(62) 98296-7325.

1. UMA MARCA CONSOLIDADA

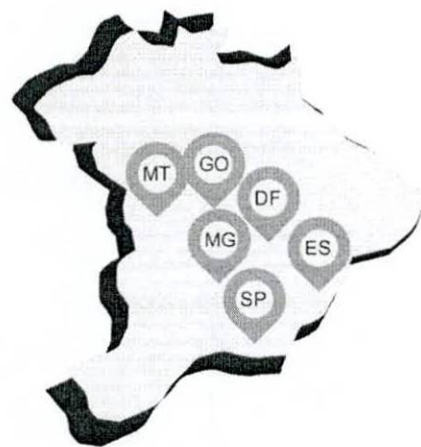
O **GRUPO FLAVIS**, é uma empresa especializada em **Gestão de Multisserviços**. Com mais de 20 anos de experiência, presente em vários estados, conta com uma equipe altamente qualificada e preparada para atender a sua empresa a qualquer hora do dia ou noite.

VISÃO:

Sermos conhecidos pela constante inquietação em fazer o melhor, em propor mudanças, solucionar problemas e desenvolver soluções integradas a todas as organizações do universo.

MISSÃO:

Construir a melhor, maior e mais moderna empresa do segmento de terceirização de mão de obra. Tendo como princípios: a valorização das pessoas, inovação nos processos e foco nos objetivos e na experiência dos clientes.



TECNOLOGIA DE TRABALHO

- Todo nosso processo é informatizado, com o nosso **software** para gerenciamento de serviços, todas as atividades são realizadas via sistema, desde a abertura de uma Ordem de Serviço, a impressão dos relatórios de execução dos serviços.

METODOLOGIA DE TRABALHO INTERNACIONAL – MODELO WCM

O Grupo Flavis, pauta sua gestão no modelo WCM, é um sistema de gestão integrado de **redução de custos**, visa otimizar Logística, Qualidade, Manutenção e Produtividade para níveis de classe mundial, através de um conjunto estruturado de métodos e ferramentas.

- Baseia-se em 3 elementos essenciais: no combate sistemático a cada desperdício e perda existente em toda a cadeia (cliente-fornecedor-fornecedores); no envolvimento das pessoas e respectivo desenvolvimento de suas competências e por fim na utilização rigorosa de métodos e ferramentas apropriados para as ineficiências do processo.

GESTÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Por meio do Sistema de Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, o Grupo Flavis, estabelece diretrizes para identificar e tratar impactos e riscos aos trabalhadores, ao meio ambiente e às instalações. Comprometida com o respeito e integridade à vida e ao meio ambiente, o Grupo Flavis investe no atendimento aos requisitos legais e outras iniciativas adotados voluntariamente.

Auditorias internas e externas são planejadas e realizadas periodicamente para verificar a adequação, eficácia e grau de aderência aos padrões estabelecidos e ambientes.

Nossa equipe, desenvolve manuais de instruções técnicas cobrindo todas as atividades, planos de integração, programas de treinamento e reciclagem, processos investigativos, além de gerenciar e controlar todos os aspectos relacionados como **LTCATs, PPRAs, PCMSOs, EPI's e EPC's, CIPA**, Mapas de Risco, etc.

Toda solução desenvolvida, processos e procedimentos, seguem rigorosamente as recomendações da (o):

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – (NBR-5410 / NBR-5413 / NBR-5419 / NBR-14039);
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- PMOC – Plano de SERVIÇOS, Operação e Controle;
- Normas da ABNT (NBR-5410 / NBR-5413 / NBR-5419 / NBR-14039);
- Normas Regulamentadoras do MTE (NR-10 / NR-35);
- Certificações de Qualidade ISO 14.001 (Meio Ambiente) / OHSAS 18.001 (Saúde e Segurança);
- As Normas e Procedimentos Internos do cliente;

DADOS DA EMPRESA

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes:

01 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social		
FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - ME		
Nome Fantasia		
GRUPO FLAVIS		
CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição estadual
16.891.438/0001-47	338289-3	10.611399-2

02 ENDEREÇOS

Matriz		Número	Complemento
Rua 1046		155	QD 97 LT 31
Bairro		Cep	
Pedro Ludovico		74825-130	
Município	UF	Sítio de internet corporativo	
Goiânia	GO	www.flavis.com.br	
DDD	Telefone	E-mail	
(62)	3954-6527	contato@flavis.com.br	

03 IDENTIFICAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME			
MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS			
RG		CPF	
6214150 SSP-GO		214.559.868-52	
Endereço		Número	Complemento
CGC 36 nº X R Elevado Goiânia Golfe Clube/ Green		S/n	Qd 37 Lt.03
Município	UF	CEP	
Goiânia	GO	74825-130	
Cargo	Profissão	Estado civil	
Diretor	Empresário	Casado	

04 IDENTIFICAÇÕES BANCÁRIA

BANCO		
Caixa Econômica Federal (104)		
Agência	Conta Corrente	Operação
0012	4735-0	003

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Locação de aparelhos condicionadores de ar, incluso instalação e manutenção, no Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, pelo período de 12 meses.

2.1. EQUIPE FIXA NA UNIDADE

Para execução dos trabalhos apresentamos neste orçamento serão oferecidos os seguintes aparelhos:

6 unidades: Aparelho ar condicionado 30.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.

2 unidades: Aparelho ar condicionado 18.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.

1 unidade: Aparelho ar condicionado 9.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.

Para apoio a execução dos trabalhos a equipe fixa poderá contar com o apoio e suporte técnico do núcleo de engenharia do Grupo Flavis

PROFISSIONAIS	CBO
Engenheiro Elétrico	2143-05
Engenheiro Mecânico	2143-05
Engenheiro de controle e automação	2021-05
Técnico em Eletromecânica	3131-15

2.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Durante a execução do contrato fornecemos todo ferramental, equipamentos, alimentação e veículos para transporte, pessoal devidamente uniformizado, identificados, treinados e registrados com **ASO**, bem como a **ficha EPI e NR 06, NR 10, NR33, NR35**, entre outras.

Fornecemos mão de obra e materiais de consumo para execução dos serviços preventivos, produtos químicos para limpeza e higienização, que se fizerem necessários.

Chamadas de emergência serão atendidas imediatamente pela equipe interna e chamados de equipe avançada num prazo máximo de **02 horas** após recebimento do chamado durante toda a semana, inclusive aos finais de semana. Mantemos um telefone móvel para os atendimentos emergenciais e canal de comunicação via web.

Declaramos que:

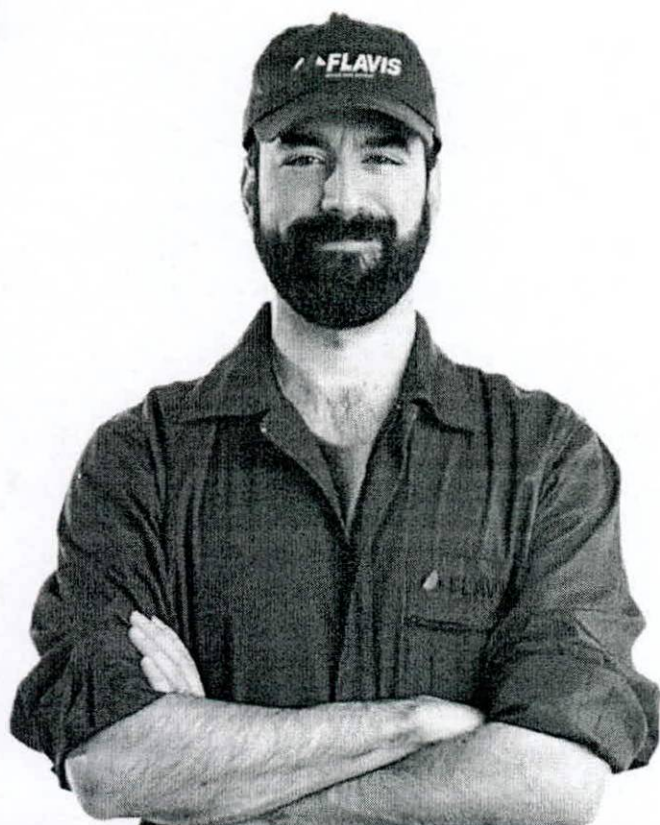
Este valor é fixo e irrevogável para 12 (doze) meses.

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos serviços solicitados na carta de cotação.

INÍCIO DA EXECUÇÃO:

Os serviços terão início em até 30 dias da assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na carta de cotação.

IMPLANTAÇÃO DO PMOC



3.0 – VALOR DO INVESTIMENTO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO / MÊS	VALOR TOTAL / MÊS
Locação de Aparelho ar condicionado 30.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. – Incluso instalação e manutenção	6	R\$ 519,43	R\$ 3.116,58
Locação de Aparelho ar condicionado 18.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. – Incluso instalação e manutenção	2	R\$ 380,19	R\$ 760,38
Locação de Aparelho ar condicionado 9.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. – Incluso instalação e manutenção	1	R\$ 337,81	R\$ 337,81

RESUMO DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação de aparelhos condicionadores de ar, incluso instalação e manutenção, no Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, pelo período de 12 meses. 6 unidades: Aparelho ar condicionado 30.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. 2 unidades: Aparelho ar condicionado 18.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. 1 unidade: Aparelho ar condicionado 9.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.	12	R\$ 4.214,77	R\$ 50.577,24

- a) **Pagamento:** Mediante apresentação da nota fiscal e depósito bancário, devendo ser efetuado o pagamento no 20º (vinte) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1 - NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTA PROPOSTA:

- a) Qualquer outro serviço que não seja descrito na proposta/contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Está incluso no valor proposto e a empresa se responsabiliza em:

- a) Processo de recrutamento, seleção e admissão de colaboradores.
- b) Treinamento, reciclagem e avaliação de desempenho de profissionais
- c) Encargos sociais e trabalhistas, fundo de garantia, previdência social, contribuições sindicais.
- d) Folha de pagamento, controle de ponto, vale transporte, férias, 13º Salário, etc.
- e) Supervisão, orientação e acompanhamento dos serviços.
- f) Despesas com alimentação e transporte.
- g) Rescisões contratuais, multas, homologações.
- h) Reposição de profissionais em caso de férias, licença maternidade, acidente de trabalho, atestados médicos, falta ao trabalho, feriados, etc....

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se responsabiliza em:

- a) A obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;
- b) Em caso de furto ou danos aos equipamentos ocasionados por terceiros, a contratante será responsabilizada pelos reparos ou reposição dos equipamentos com características e fabricante igual ao instalado.
- c) Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

6. UNIDADE A SER ATENDIDA COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRA:

- a) R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090

7. RECISÃO

- a) Por ausência de pagamento;
- b) Transferência deste contrato a terceiros sem prévia anuência da outra parte;
- c) Falência ou concordata de uma das partes;
- d) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8. MULTAS

A CONTRATADA será responsável por qualquer multa que der causa perante o poder público.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de 12 meses a partir da assinatura.

10. VALIDADE DA PROPOSTA.

Validade da proposta é de 90 dias.

11. ACEITE E INÍCIO DO CONTRATO

Após aceite e assinatura com reconhecimento cartório pelas partes, fica ciente a CONTRATANTE que a CONTRATADA iniciará os serviços no prazo combinado e, ainda, que o Contrato terá que ser assinado dentro do prazo retro assinalado.

Razão Social:		Nome fantasia:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:		Cidade / UF:	
CEP:	CNPJ:	Ins. Estadual:	Ins. Municipal:
Nome do Responsável:		Cargo:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	E-mail:	
Data prevista para início:	____/____/____		Horário: ____:____ hr.

Goiânia – GO, ____/____/2020.

Empresa:

Nome:

CPF:



Marconi Flavis
Diretor
(62) 98296-7325.

ANEXO I

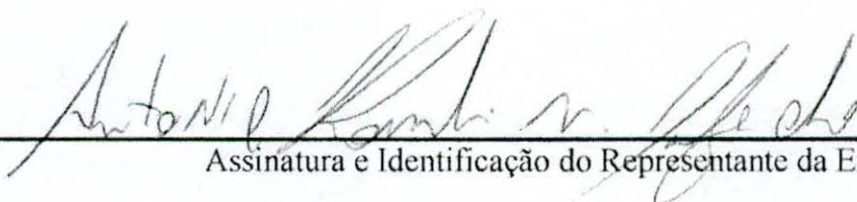
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado e câmara fria para o Hospital Materno Infantil, conforme Termo de Referência – Manutenção 01, atesto que a Proponente **FLAVIS CONDICIONAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.891.438/0001-47, através do responsável técnico da empresa ou seu representante, Antônio Rauli Martins Delgado, visitou as instalações físicas do Hospital Materno Infantil, tomando ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 11 de janeiro de 2021,



Assinatura e Identificação do Representante da Unidade



Assinatura e Identificação do Representante da Empresa

CNPJ: 16.891.438/0001-47

(62) 3954-6527 | Rua 1046, nº 155, Qd 97, Lote 31, Pedro Ludovico, 74825-130, Goiânia-GO

contato@flavis.com.br | www.flavis.com.br

(ig) @grupoflavis (f) @grupoflavis (in) @grupoflavis



Manutenção
Projetos e
Instalações

INOVAR
Ar Condicionado

Goiânia, 22 de Janeiro de 2021.

Ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Ref. Unidade Hospitalar: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR DO NASCIMENTO-HMI

End.: Rua R-7, Esq. c/ Av. Perimetral, Setor Oeste,
Goiânia GO, CEP 74.125-090.

Aos Cuidados: **Sra. Arlete**

Compradora

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Nº Solicitação/ Sistema: 5984/2020

REF.: PROPOSTA COMERCIAL PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, PELO PERÍODO DE 12 MESES."

A **MPI INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 30.788.237/0001-40, com sede na Av. R11, nº 387, Qd. L17, Lt. 4/2, Sala 202, St. Oeste, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo seu Proprietário, Engº. Dino Vágna Pereira Barros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 865.112.461-91, Documento de Identidade Profissional nº CREA/GO 15.554/D, vem por meio desta apresentar a V.S.a., a proposta de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado objetos da locação, para atender às necessidades do HMI, visando assim manter as melhores condições e práticas na operação e controle dos equipamentos, implantando assim o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) adequado às instalações do cliente, observando as exigências de que trata a "Solicitação de Serviços – Nº SOLICITAÇÃO/ SISTEMA: 5984/2020", em todos os seus termos e condições, e ainda, as determinações estabelecidas pelas normas vigentes.

1.0 – OBJETO/ CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DE LOCAÇÃO:

Dados do equipamento: Locação dos seguintes aparelhos:

6 und - Ar condicionado Split 30.000 btus: _Split 30.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre. Compressor Rotativo. Condensador Vertical. Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo. Controle de temperatura, painel eletrônico. Funções: Sleep / Timer/Turbo. _ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB

2 und - Ar condicionado Split 18.000 btus: _Split 18.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre. Compressor Rotativo. Condensador Vertical. Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo. Controle de temperatura, painel eletrônico. Funções: Sleep / Timer/Turbo. _ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB

1 und - Ar condicionado Split 9.000 btus: _Split 9.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre. Compressor Rotativo. Condensador Vertical. Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo. Controle de temperatura, painel eletrônico. Funções: Sleep / Timer/Turbo. _ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB

Nota: Serão Fornecidos Equipamentos Novos.

2.0 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Obrigações específicas do Prestador de Serviço:

- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado quando necessário efetuar também limpeza e instalação ou substituição de peças, além de outros componentes e apresentar o cronograma de manutenção preventiva mensal;
- A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;
- Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;
- A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços;
- A CONTRATADA é responsável por fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, e os mesmos devem portar sempre uniforme e crachá identificador;
- A CONTRATADA deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas;
- Caso algum aparelho apresente ineficiência de operação, o mesmo deverá ser substituído imediatamente;
- A CONTRATADA será responsável pela instalação e todos os materiais que sejam utilizados para tal finalidade e quando do encerramento do contrato também será responsável por desinstalar os equipamentos, ficando na unidade todas a parte de instalação realizada sendo retirada apenas as máquinas.

Tempo de atendimento aos chamados emergenciais conforme TR.

2.1 - SERVIÇOS ADICIONAIS

- Assistência técnica preventiva mensal, corretiva e atendimentos de chamados, conforme exigido no Termo de Referência - TR, sem cobrança adicional;
- Manutenção preventiva mecânica e elétrica dos equipamentos locados, seguindo rotinas pré-estabelecidas;
- Atendimento aos chamados emergenciais, obedecendo os critérios e prazos estabelecidos no TR;
- Fornecimento de mão de obra às atividades de manutenção corretiva, sempre que necessário;
- Fornecimento de relatório eletrônico de todos os trabalhos realizados;
- Fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's (padrão), ferramentas manuais e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- Visita Bimestral do engenheiro responsável para verificação da aplicação do PMOC e condições das instalações.

Itens Não Inclusos:

- Serviços e intervenções nas estruturas prediais (recortes em paredes, drenos prediais/ estruturais, estruturas, gesso, estrutura elétrica predial (pontos de força), entre outros não relacionados às atividades de profissional do ramo de técnico de refrigeração.

NOTAS:

Os atendimentos de Emergência solicitados aos sábados, domingos e feriados, ou após às 18:00 horas (de segunda à Sexta-feira) serão atendidos conforme especificações do TR.

3.0 – PREÇO DOS SERVIÇOS

- Importa a presente no seguinte valor mensal: **R\$ 3.900,00** (*Três Mil e Novecentos Reais*).

Valor Total Anual para Contrato de 12 (doze) meses: **R\$ 46.800,00** (*Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais*).

* O valor acima inclui todas as taxas estabelecidas por lei como encargos sociais e trabalhistas, Previdenciários, impostos, e outros que podem incidir sobre a prestação de serviços, no âmbito do objeto do fornecimento.

Forma de Pagamento: Crédito em Conta.

Obs.: Especificação dos equipamentos e Valores Unitários: Ver anexo I.

4.0 – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- * O valor das parcelas serão pagas mensalmente à CONTRATADA, de acordo com o previsto nos termos da Carta Cotação, por meio de depósito bancário, conforme dados seguintes:

Banco SICCOOB

Agência: 3351

Conta Corrente: 112.617-2

Titularidade: MPI Instalações e Manutenções Eireli.

6.0 – REAJUSTES

O preço dos serviços serão reajustados anualmente, em caso de renovação do contrato, mediante acordo formal entre as partes, considerando o IGPM (Índice geral de preços de mercado), ou outro índice que substitua o anterior indicado pelo Governo Federal. Sendo considerado o período de 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

7.0 – VIGENCIA DO CONTRATO

- A vigência contratual será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, com renovação automática por períodos iguais, caso não haja manifestação das partes. Para a renovação será emitido um termo aditivo constando os valores em vigência para o próximo período.

8.0 – SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE

- Acesso seguro à todos os equipamentos objetos desta proposta;
- Indicar 02 (dois) prepostos aptos à acompanhar/assinar os relatórios de manutenção atestando a realização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.0 – Disposições Finais:

Prazo de Entrega/ Início dos trabalhos: em até 5 dias úteis após Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou à combinar.

Prazo de Garantia dos Serviços: enquanto durar o contrato.

Declaramos que esta proposta foi gerada observando atentamente todas as normas, condições e especificações da Solicitação de Serviços, e seus anexos, estando os serviços e fornecimento de total conformidade com o exigido.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V.S.a., para esclarecer quaisquer dúvidas referentes aos serviços prestados ou à esta proposta.

- Atenciosamente,



Engº Dino Vagna Pereira Barros

Diretor

MPI INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI

Telefone: **(62) 3123-0842**

Celular: **(62) 99811-4224**

mpi.instalacoes@gmail.com

Atestado de Visita Técnica

Em cumprimento ao Processo de contratação de empresa especializada para locação de aparelhos condicionadores de ar, no Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, conforme Solicitação de Serviços nº 5984/2020, atesto que a Proponente **MPI INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.788.237/0001-40**, através do responsável técnico e/ ou representante, **Sra. Geny Gomes**, vistoriou as instalações físicas do Hospital Materno Infantil, tomando ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 18 de Janeiro de 2021.

Adão Silva Pereira

Assinatura do Preposto da Unidade Hospitalar



Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ 30.788.237/0001-40
MPI INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI
Av R11 N° 870 OD L17 Lt. 4/2 Sala 202
Setor Oeste
CEP: 74.125-100
GOIÂNIA - GO

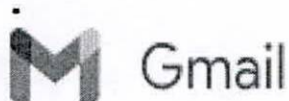
ANEXO I - Especificação Técnica dos Equipamentos de Ar Condicionado objetos do Fornecimento

Solicitante:	Instituto de Gestão Hospitalar - IGH							
Referência:	Solicitação de Serviços nº 5984/2020							
Unidade:	Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI							
Objeto da Contratação:	Empresa Especializada para locação de aparelhos condicionadores de ar, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do N							
Item	Local de Instalação	Tipo	Capacidade (BTU/h)	Classificação	Cor	Condensadora (UC)	Características Adicionais:	Valor Unitário (mensal)
1	Sala 01 - Centro Cirúrgico	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00
2	Sala 02 - Centro Cirúrgico	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00
3	Sala 03 - Centro Cirúrgico	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00
4	Sala 04 - Centro Cirúrgico	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00
5	Sala 05 - Centro Cirúrgico	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00
6	Sala 06 - Centro Cirúrgico	Split HW	18.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 312,00
7	Repouso Médico	Split HW	18.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 312,00
8	Recepção - Centro Cirúrgico	Split HW	9.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 156,00
9	RPA	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00



25/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Solicitação de redução de preço - HMI



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de redução de preço - HMI

2 mensagens

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Geny Gomes <geny.inovarengenhariatermica@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 10:24

Bom dia Geny,

As propostas enviadas para os processos referentes aos serviços 5984/2020 Locação e 6634 /2020 Manutenção.

Os valores das propostas é o valor final? Caso consiga redução, enviar a proposta 25/01/2021 até às 12:00 horas.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

Geny Gomes <geny.inovarengenhariatermica@gmail.com>
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

25 de janeiro de 2021 10:36

Bom dia Arlete,

Informo que, tanto para o processo nº 5984/2020 e 6634/2020, já adotamos, na última ocasião, nosso menor preço.

Desde já agradeço pela nova oportunidade e aguardo resultados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

URGENTE - Assinatura de Contrato nº 6383/2021-HMI - MPI INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI

Geny Gomes <geny.inovarengenhariatermica@gmail.com>

2 de março de 2021 09:22

Para: Jordânia Lima <contratos.matriz@igh.org.br>

Cc: contratos go <contratos.go@igh.org.br>, Franciois Graciano de Paula <contratos.hmi@igh.org.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, Oracília Alves <oracilia.alves@leaoutsourcing.com.br>, MPI Instalações e Manutenções <mpi.instalacoes@gmail.com>, thiago.inovar@gmail.com

Prezada Jordânia, bom dia!

Desculpe-nos pelo tempo de retorno.

Desde a recepção do contrato, estamos empenhados na aquisição dos equipamentos para este fornecimento e, o distribuidor que havíamos cotado inicialmente, não conseguiu manter em estoque os equipamentos que, cordialmente, se dispuseram a reservar porém, devido ao tempo decorrido e desabastecimento gerado pela paralisação das fábricas, ele acabou por vendê-las.

Diante dessa situação, buscamos no mercado outros distribuidores e, nos deparamos com aumento exponencial dos valores de aquisição, tornando o fornecimento inexequível para o proposto inicialmente.

Contudo, peço compreensão do IGH frente ao exposto e, infelizmente, neste momento, teremos de retroceder para reavaliar os custos e formatar nova proposta.

Entretanto, aguardamos posição quanto a uma nova oportunidade, caso seja aberto este precedente ou, com a reabertura das cotações.

Desde já agradecemos!

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Geny Gomes

Gerente de Contas

INOVAR ENGENHARIA TÉRMICA

Telefone: (62) 3123-0842

Celular: (62) 99292-2938

geny.inovarengenhariatermica@gmail.com

Chamado - ID 10941 (IGH > Goiás > HMI > Manutenção)

Data de
abertura

25-09-2020 13:46

Por

Ricardo Camargo Silveira

Última
atualização

25-09-2020 13:47 por Nathan Felipe de Castro Rodrigues

Tipo

Requisição

Categoria *

Refrigeração > Troca de compressor



Status

Processando (atribuído)

Origem da
requisição *

Helpdesk



Urgência *

Muito Alta

Impacto

Médio

Localização *

Centro Cirúrgico/Obstétrico (138)



Ator

Requerente +

Atribuído para + i

* Ricardo Camargo
Silveira iFlavis Refrigeração
(Terceiro) i

Título *

AR-CONDICIONADO DA SALA 1

Formatos ▾

B

I

A ▾

A ▾

☰

☰

☰

☰

☰

☰

☰

☰

<>

↕

Descrição * i

INFORMO QUE TIVEMOS A VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO DA SALA 1 ONDE REALIZARAM A CONDENAÇÃO DO APARELHO.

SOLICITO TROCA DO MESMO COM URGÊNCIA.

Chamados
relacionados
+Arquivo (15
MB máx) i

Arraste e solte seu arquivo aqui, ou



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

**Atualização de proposta SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR - HMI**

10 mensagens

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

21 de janeiro de 2021 17:08

Cco: geny.inovarengenhariatermica@gmail.com, contato@flavis.com.br, comercial03@flavis.com.br,
maltadistribuiçao@gmail.com, rafael@barrosengenharia.com.br, Teslla Engenharia <engenhariateslla@gmail.com>

Prezados!

O processo **5984/2020** referente ao serviço **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI** está aberto para negociação.

Caso tenha interesse em continuar participando do processo, por gentileza enviar a proposta atualizada (**data atual e assinada**) para mim.

Prazo de envio da proposta: 22/01/2021 às 12:00 horas.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva

Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

a serviço do

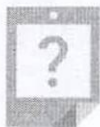
igh Instituto de
Gestão e
Humanizaçãoimage001.png
25K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

21 de janeiro de 2021 17:08

Para: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Endereço não encontrado



A mensagem não foi entregue para **rafael@barrosengenharia.com.br** porque o domínio barrosengenharia.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 1754948 DNS type 'mx' lookup of barrosengenharia.com.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: barrosengenharia.com.br

Final-Recipient: rfc822; raphael@barrosengenharia.com.br
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 1754948 DNS type 'mx' lookup of barrosengenharia.com.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: barrosengenharia.com.br
Last-Attempt-Date: Thu, 21 Jan 2021 12:08:23 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: raphael@barrosengenharia.com.br

Date: Thu, 21 Jan 2021 17:08:10 -0300

Subject: Atualização de proposta SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI

----- Message truncated -----

Aline Brom - Grupo flavis <comercial03@flavis.com.br>

22 de janeiro de 2021 09:17

Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia, Sra. Arlete!

Segue proposta atualizada para serviços de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos ar condicionado, Nº 5984/2020 para HMI.



Aline Brom

Analista de Licitações

Tel. 62 3954-6527

comercial03@flavis.com.br | flavis.com.br

@grupoflavis | @grupoflavis | @grupoflavis

----- Ativado Qui, 21 jan 2021 17:08:10 -0300 **Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> escreveu -----

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA HMI - FINAL 5984.pdf**
717K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Aline Brom - Grupo flavis <comercial03@flavis.com.br>

22 de janeiro de 2021 09:27

Bom dia Aline,

Preciso que atualize a forma de pagamento, pois realizamos pagamentos através de depósito bancário na proposta consta boleto.

E não identifiquei o prazo de entrega.

E favor assinar no final da proposta.

Fico aguardando.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

Aline Brom - Grupo flavis <comercial03@flavis.com.br>
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

22 de janeiro de 2021 10:05

Sra. Arlete,

conforme conversamos pelo telefone, segue proposta ajustada de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos ar condicionado, N° 5984/2020 para HMI.

Estamos à disposição para sanar qualquer dúvida!

Atenciosamente,



Aline Brom

Analista de Licitações

Tel. 62 3954-6527

comercial03@flavis.com.br | flavis.com.br

@grupoflavis | @grupoflavis | @grupoflavis

---- Ativado Sex, 22 jan 2021 09:17:52 -0300 **Aline Brom - Grupo flavis** <comercial03@flavis.com.br> escreveu ----
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA HMI - FINAL 5984.pdf**
724K

Geny Gomes <geny.inovarengenhariatermica@gmail.com>
Para: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Cc: MPI Instalações e Manutenções <mpi.instalacoes@gmail.com>

22 de janeiro de 2021 10:27

Prezada Arlete, bom dia!

Segue conforme solicitado nova proposta com desconto para o Processo de Contrato de Locação de Aparelhos de Ar Condicionado, incluso instalação e manutenção (Solicitação: 5984/2020).

Desde já agradeço a oportunidade e aguardo resultado.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,



Geny Gomes

Gerente de Contas

INOVAR ENGENHARIA TERMICA

Telefone: (62) 3123-0842

Celular: (62) 9 9292-2938

geny.inovarengenhariatermica@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Comercial LOCAÇÃO - MPI Instalações e Manutenções Eireli - TR Man.01- HMIREV02.pdf**
1758K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Aline Brom - Grupo flavis <comercial03@flavis.com.br>

22 de janeiro de 2021 11:01

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

22/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Atualização de proposta SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Geny Gomes <geny.inovarengenhariatermica@gmail.com>

22 de janeiro de 2021 11:03

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

Bruno Garcia Lopes <maltadistribuicao@gmail.com>

22 de janeiro de 2021 12:00

22/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Atualização de proposta SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI

Para: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Bom dia,

Segue em anexo proposta e documentos comprobatórios.

Obs. Na CND de FGTS, não consta ainda o novo nome da empresa pois o contador não conseguiu ir até uma agência da Caixa econômica fazer a alteração, porém não há nenhuma pendência nas certidoes.

Em qui., 21 de jan. de 2021 às 17:08, Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Bruno Lopes
Malta Versatil
62 3595 2912
62 98542 4266 (Whatsapp)

 **HMI LOCACAO.rar**
1870K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Bruno Garcia Lopes <maltadistribuicao@gmail.com>

22 de janeiro de 2021 14:07

Boa tarde Bruno,

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

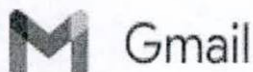
[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Situação dos processos - HMI

3 mensagens

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

26 de janeiro de 2021 10:38

Para: Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Cc: Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, rita.leal@igh.org.br

Prezados, bom dia!

Segue atualização dos processos:

Processo 5984/2020: Locação de Ar Condicionado

O fornecedor com menor preço INOVAR (MPI) não tem o CNAE para Locação de Ar Condicionado; a empresa informou que já solicitou inclusão e o **prazo é até dia 02/02/2021** para incluir o CNAE.

○ 2º colocado BG LOPES (MALTA) também não possui o CNAE de locação.

Segue MC (SERV LOC APAR CONDICION AR) em anexo.

Processo 6634/2020: Manutenção de Ar Condicionado

O 1º colocado BG LOPES (MALTA) está faltando entregar a documentação do CREA (exigida no Termo de Referência) e informou que está com mudança de sociedade; portanto, **precisa de dois dias para enviar os documentos**.

Fornecedor segundo colocado INOVAR (MPI) que está com documentação.

Segue MC (MANUT PREV E COR APAR AR CONDICION - 2020) em anexo.

Podemos dar os prazos solicitados pelos fornecedores, considerada a urgência da demanda?

Atenciosamente,

Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

3 anexos



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

3. MC - MANUT PREV E COR APAR AR CONDICION - 2020.pdf

27/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Situação dos processos - HMI

• 611K

 3. MC - SERV LOC APAR CONDICION AR - 2020.pdf
612K

pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

26 de janeiro de 2021 11:15

Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, rita leal <rita.leal@igh.org.br>

Arlete bom dia,

Ok vamos aguardar a documentação para finalizar o processo.

--

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

26 de janeiro de 2021 11:29

Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Cc: Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, rita leal <rita.leal@igh.org.br>

Certo.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº. 20200810S059HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços - Emergencial, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	PERÍODO
MPI INSTALACOES E MANUTENCOES EIRELI CNPJ: 30.788.237/0001-40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	R\$3.900,00	12 MESES

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE
DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.02.09 15:34:53 -03'00'

Goiânia/GO, 9 de fevereiro de 2021.

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº. 20200810S059HMI_ ALTERAÇÃO DE RESULTADO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público alteração do resultado da Tomada de Preços, uma vez que a empresa MPI INSTALACOES E MANUTENCOES EIRELI, CNPJ: 30.788.237/0001-40, registrou declínio do Contrato Nº. 6383/2021-HMI para atendimento a demanda do HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020. Diante disso, o contrato foi firmado com a empresa abaixo:

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	PERÍODO
B G LOPES VERSATIL CNPJ: 29.476.536/0001-60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	R\$ 4.126,00	12 MESES

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Dados: 2021.03.09 11:58:28 -03'00'

Goiânia/GO, 9 de março de 2021.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Malta Service Ltda

CNPJ: 29.476.536/0001-60

TOMBO 6904.21 / HMI

VISTO Santa

DATA 29 / 06 / 2021

Do Objeto:

locação de aparelhos de condicionadores de ar, incluindo instalação e manutenção gratuita., conforme

ANEXO I

Local da locação:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 4.126,00 (quatro mil e cento e vinte e seis reais) bruto mensal, conforme **ANEXO I**



Brund.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Locatário**, e **MALTA SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.476.536/0001-60, situado à Av. dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bro Floresta, Goiânia/GO, CEP 74.477-143, representada neste ato pelo(a) **Srº Bruno Garcia Lopes**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente Contrato nº 6904/2021-HMI, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **locatário**, mediante o contrato de gestão 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **locatário** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) locação de aparelhos de condicionadores de ar, incluindo instalação e manutenção gratuita. para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, com sede **Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.**

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses**, entre **02/04/2021 e 02/04/2022** admitindo-se a prorrogação à critério do **locatário**

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela locação objeto do presente contrato, o **locatário** pagará R\$ 4.126,00 (quatro mil e cento e vinte e seis reais) bruto mensal, consoante disposto no **anexo I**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Locador** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º O **locador** se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§2º O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação

Brund.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **locador**, sendo vedada emissão de boletos.

§5º O **locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **locatário** integram o patrimônio do(a) município Estado Goiás;

§6º O **locador** concorda em manter regularmente o contrato, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

§8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Locador** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

§9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Caberá ao **locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o(s) bem(s) qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada da documentação pertinente para fins de avaliação por parte do **locatário**;
- c) Entregar o(s) bem(s) em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações de sua proposta;
- d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do(s) bem(s), a forma e o destino do(s) bem(s);
- e) Efetuar manutenções periódicas do (s) bem (s) objeto da locação;

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

- f) Substituir o(s) bem(s) locado(s) em caso de defeito/vício que torne impossível o seu uso;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **locatário** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da locação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **locatário**;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isto ocorrer por exigência do **locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O **locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que prestados pelo **locador**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Caberá ao **locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados, e previamente comunicados;



Bravo.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

- c) Comunicar imediatamente ao **locador** sobre a eventual existência de defeito/vício que possam interferir no andamento da locação;
- d) O **locatário** não poderá sublocar o(s) bem(s) objeto da locação, exceto se houver expressa autorização do **locador**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locatário** sublocar o(s) bem(s) objeto do contrato:

- §1º O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, o(s) bem(s) locado(s), durante a vigência do contrato com o **Locatário**;
- §2º o **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte o(s) bem(s) locado(s), enquanto perdurar o contrato com o **Locatário**;
- §4º Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **locador** por perdas e danos que causar ao **locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO DA LOCAÇÃO

Na hipótese de ocorrer paralisação da **locação**, fica autorizado ao **locatário** a contratação de outro **locador** para realização do objeto contratual paralisado, desde que o atual **locador** seja notificado para proceder com a regularização, e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **locatário** contrate outro fornecedor para a **locação** paralisada, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO

O **locador** se obriga a reembolsar o **locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **locatário**
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **locador**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **locatário**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.



Brund.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **locador**;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."



Bruno

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **locatário** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
 - b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **LOCADOR**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
 - c) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **locador** ao **locatário**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.



Bravo.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima Quarta 'a', perde a **locador** a favor do **locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O **LOCADOR** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;



Bruno.

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a)** Pelo **locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **locatário**.
- b)** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c)** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d)** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e)** Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f)** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **locatário**.
- g)** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.



Brunk

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **locatário**, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

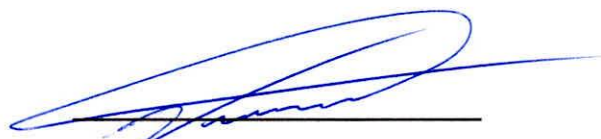
Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

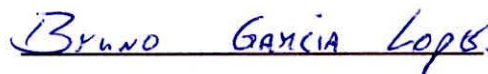
Goiânia/GO, 02 de abril de 2021



Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Locatário



Srº Bruno Garcia Lopes

MALTA SERVICE LTDA

Locador



Maria Borges
Advogada
OAB/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

**CONTRATO Nº 6904/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MALTA
SERVICE LTDA.**

Anexo I – Proposta de Preço

B G LOPES VERSATIL

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL
Dr. Jurandir do Nascimento

Solicitação nº 5984/2020

Prezados Senhores, a B G LOPES VERSATIL, CNPJ nº 29.476.536/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.725.485-9, sediada na Avenida dos Ipês nº 1007 Qd. 27 Lt. 24 Bairro Floresta, telefone nº (62) 3142-9050, por intermédio de seu representante legal, vem por meio desta apresentar proposta para aquisição do item que trata a solicitação de referência abaixo:

**LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR NOVOS E COM GARANTIA DE
FABRICA E COM INSTALAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	Valor Unitário Por Mês
01	Ar condicionado Split 30.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	06	R\$ 529,00
02	Ar condicionado Split 18.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	02	R\$ 396,00
03	Ar condicionado Split 9.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHO NOVO E COM INSTALAÇÃO.	01	R\$ 160,00

VALORES:

A presente proposta será ofertada pelo valor mensal de 4.126,00 (quatro mil cento e vinte e seis reais), com valor total de contrato de 12 (doze) meses de 49.512,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e doze reais), a serem depositados mensalmente em conta corrente de nossa empresa.

VALIDADE:

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura das propostas. Após estará sujeita à confirmação pela nossa Empresa.

O prazo solicitado para entrega é de no máximo 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

- a) Banco: SICREDI
- b) Agência: 3950
- c) Conta Corrente: 56722-1
- d) Outros: B G LOPES VERSATIL

Goiania, 25 de Janeiro de 2021

Bruno Garcia Lopes
BRUNO GARCIA LOPES
CPF: 014.820.711-18

Laryssa Barbosa
Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

B G LOPES VERSATIL, CNPJ nº 29.476.536/0001-60
Avenida dos Ipês nº 1007, Qd. 27 Lt. 24, Bairro Floresta – CEP 74447-143 – GOIÂNIA – GO
TEL: (62) 3142-9050 / (62) 96542-4266

Bruno



Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI Nº 233/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: MALTA SERVICE LTDA

CNPJ: 29.476.536/0001-60

E-mail do representante: maltadistribuicao@gmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 02/04/2021

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 4.126,00 (Quatro mil cento e vinte e seis reais) bruto mensal.

Contrato
Recebido
Validado
Boisa
27/05/2021

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	SUB TOTAL
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	6	R\$ 529,00	R\$ 3.174,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
TOTAL			R\$ 4.126,00

Atenciosamente,

[Assinatura]
Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI/IGH
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Autorizo
[Assinatura]
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

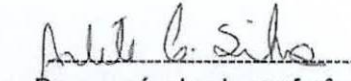
CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☒ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)- (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES, (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA


Responsável pela conferência

Gestor da Unidade



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM 006

Emissão: 08/03 19

Revisão: 03/11/2020

Versão: 02

Nº. SOLICITAÇÃO: 5984/2020 TIPO DO SERVIÇO: ☐ NÃO CONTÍNUO ☒ CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 20200810S059 HMI

IGH

Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI CNPJ: 118585700002-14 CIDADE/ESTADO: GOIÂNIA/GO
Endereço: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 Pto Referência: -
Responsável: Lígia Cardoso Vieira Telefone: (62) 3956-2913 E-mail: ligia.vieira2igh.org.br
Comprador: Arlete Silva Data Recebimento - Pedido: 08/10/2020 Data emissão - AS: 03/03/2021

FORNECEDOR

Razão Social: B G Lopes Versatil CNPJ: 29.476.536/0001-60
Contato: Bruno Telefone: (62) 3595-2912/98542-4266
E-mail: maltadistribuicao@gmail.com

Condição de Pagamento: mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº do Contrato de Gestão da Unidade (explicitar na NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO;

Prazo de Pagamento: Depósito bancário faturado para 30 dias

Data de Início: ☒ Aguardar a assinatura do Contrato ☐ Imediato ☐

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. Para GOIÁS, CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Item	Cód. Sistema	Descrição	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Subtotal
1	-	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 30.000BTU.	-	6	R\$ 529,00	R\$ 3.174,00
2	-	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 18.000BTU.	-	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
3	-	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 9.000BTU.	-	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
4	-		-			R\$ -
5	-		-			R\$ -
TOTAL (R\$)						R\$ 4.126,00

APROVAÇÃO

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por
CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.03.08 08:52:42 -03'00'

Gerência de Compras

Solicitação: 5984

Solicitante: PEDRO MURICY

Sector: 927

MANUTENCAO PREDIAL

Motivo: 13

CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 08/10/2020

Data Máxima: 16/10/2020

Data da Impressão: 08/10/2020

Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra		
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Vlr Unitário
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL PELO PERÍODO DE 12 MESES.								

Data

08 de Outubro de 2020

Valor Total

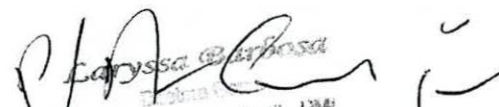
1,00

Emissor

Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI


Carlos Barbosa
Hospital Materno Infantil - HMI

MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.CDM.00
Emissão:24/08/202
Revisão:03/11/202
Versão: 0

UNIDADE: Hospital Materno Infantil - HMI

Nº. PEDIDO/SISTEMA: 5984/2020

OBJETO:

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR.

Item	Cód. Sistema	Descrição do item	Qde	Unid. de medida	INOVAR (MPI)		BG LOPES (MALTA)		FLAVIS		BARROS	
					GENY	(62) 3123-0842	BRUNO	(62) 3142-9059	ALINE	(62) 36954-6227	RAFEL	(62) 3110-0050
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
1		EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 30.000BTU	6	UND	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00	R\$ 529,00	R\$ 3.174,00	R\$ 519,43	R\$ 3.116,58	498,97	R\$ 2.993,82
2		EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 18.000BTU.	2	UND	R\$ 312,00	R\$ 624,00	R\$ 396,00	R\$ 792,00	R\$ 380,19	R\$ 760,38	498,97	R\$ 997,94
3		EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DE 9.000BTU.	1	UND	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 337,81	R\$ 337,81	498,97	R\$ 498,97
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 3.900,00		R\$ 4.126,00		R\$ 4.214,77		R\$ 4.490,75	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					FATURADO PARA 30 DIAS DEPOSITO BANCÁRIO		FATURADO PARA 30 DIAS DEPOSITO BANCÁRIO		FATURADO PARA 30 DIAS DEPOSITO BANCÁRIO		FATURADO PARA 30 DIAS DEPOSITO BANCÁRIO	
PRAZO DE ENTREGA					5 DIAS ÚTEIS		30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS	
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO							VENCEDOR					

COMENTÁRIO: Foi solicitando proposta para o fornecedor TESLLA ENGENHARIA, mas não enviou a proposta. Fornecedor BG Lopes (Malta) reduziu o valor da proposta anteriormente para R\$4.150,00, para R\$ 4.126,00. Conforme anexo.

OBS: Fornecedor Inovar (MPI) que apresentou menor preço, declinou do processo conforme e-mail anexo. Sendo assim, foi convocado o fornecedor segundo colocado B G (Malta).

Elaborado por: Caroline Dias

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno-Infantil - HMI

Aprovado por: Sigevaldo Santana

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	Código: FORM.COR.COM.002
		Emissão: 17/09/2020
		Revisão: 17/09/2020
		Versão: 0
		Página: 1 de 4

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 5984/2020

DATA: 08/10/2020_

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR DO NASCIMENTO	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 ESQ. C/ AV. PERIMETRAL – SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA-GO	
Setor: Manutenção	
Nome: Lígia Cardoso Vieira	
E-mail: ligia.vieira@igh.org.br	Telefone: 3956-2913

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Empresa especializada para locação de aparelhos condicionadores de ar, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.	Quantidade: 6 und – Aparelho condicionador de ar de 30.000BTU; 2 und – Aparelho condicionador de ar de 18.000BTU; 1 und – Aparelho condicionador de ar de 9.000BTU.
Descrição detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos condicionadores de ar, incluso instalação e manutenção, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, pelo período de 12 meses.	
Dados do equipamento: Locação dos seguintes aparelhos: 6 und - Ar condicionado Split 30.000 btus: _Split 30.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre, Compressor Rotativo, Condensador Vertical, Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo, Controle de temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep / Timer/Turbo_ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB ; 2 und - Ar condicionado Split 18.000 btus: _Split 18.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre, Compressor Rotativo, Condensador Vertical, Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo, Controle de temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep / Timer/Turbo_ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB ; 1 und - Ar condicionado Split 9.000 btus: _Split 9.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre, Compressor Rotativo, Condensador Vertical, Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo, Controle de temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep / Timer/Turbo_ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB ;	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência; - Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado quando necessário efetuar também limpeza e instalação ou substituição de peças, além de outros componentes e apresentar o cronograma de manutenção preventiva mensal – A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de	
Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 2 de 4

manutenção;

- Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;
- A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços;
- A CONTRATADA é responsável por fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, e os mesmos devem portar sempre uniforme e crachá identificador;
- A CONTRATADA deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas;
- Caso algum aparelho apresente ineficiência de operação, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.
- A CONTRATADA será responsável pela instalação e todos os materiais que sejam utilizados para tal finalidade e quando do encerramento do contrato também será responsável por desinstalar os equipamentos, ficando na unidade todas a parte de instalação realizada sendo retirada apenas as máquinas.

Legislação relacionada: RDC 50, NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização, NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada

Arquivos anexados:

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Centro Cirúrgico do Hospital Materno Infantil

Dia/Horário para realização do serviço: O Serviço poderá ser executado de segunda a segunda feira das 08:00 até 17:00

Arquivos anexados: Relatório técnico da empresa Flavis, CI Setor de Manutenção

Outras observações complementares: Os aparelhos locados deverão ser novos;

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

Período disponível para visita técnica: A visita técnica será obrigatório, deverão ser agendadas através do email ligia.vieira@igh.org.br, no horário de segunda a sexta das 08:00 as 17:00

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa.
- CNPJ.
- Endereço.
- Contato da área comercial.
- E-mail.
- Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Prazo de Pagamento.
- Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 3 de 4

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias

 	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	Código: FORM.COR.COM.002
		Emissão: 17/09/2020
		Revisão: 17/09/2020
		Versão: 0
		Página: 4 de 4

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas para ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço () não Contínuo (demanda eventual) (x) Contínuo (requer contrato)	
Prazo () Emergencial (x) Normal	
Justificativa do serviço: É sabido que as estações climáticas no Estado de Goiás são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o desempenho das atividades pelos colaboradores. O setor de manutenção vem recebendo diversas ordens de serviço para verificar os aparelhos condicionadores de ar do Centro Cirúrgico. A equipe técnica da Flavis, que é a empresa contratada para atender a unidade, não vem conseguindo sanar tais pendências. Pois, devido as condições de operação dos equipamentos, os mesmos encontram-se com dificuldade em trabalhar com eficiência, pois estão sucateados. O que impossibilita a manutenção corretiva dos mesmos.	

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Adão Silva Pereira	Cargo: Encarregado de Manutenção
Matrícula:	Centro de Custo: 0186

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

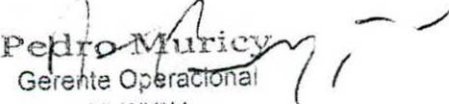
Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Pedro Muricy_

Data da Autorização: 08/10/2020

Nota: Este documento deverá ser enviado por e-mail para o Setor de Compras do IGH, pelo Gestor da Unidade/Responsável por autorizar a demanda.


 Pedro Muricy
 Gerente Operacional
 H.I.A./IGH

Elaborado por:	Aprovado por:
Tiago Farias	Caroline Dias

CI – 54/2020 - MANUT-HMI

Goiânia, 05 de Outubro de 2020.

De: Manutenção - HMI

Para: Gerência Operacional

Assunto: Aparelhos condicionadores de ar do centro cirúrgico e UTI Neo

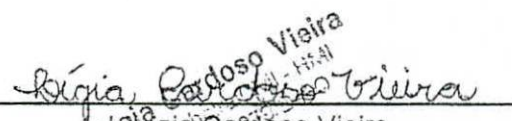
Prezado,

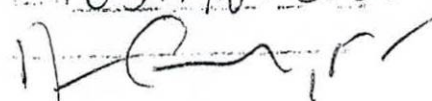
O setor de manutenção vem recebendo diversas ordens de serviço para verificar os aparelhos condicionadores de ar do Centro Cirúrgico e UTI Neo. A equipe técnica da Flavis, que é a empresa contratada para atender a unidade, não vem conseguindo sanar tais pendências. Por isso solicitamos que a empresa enviasse o engenheiro responsável, para averiguar a causa dos problemas.

Suas considerações encontram-se no relatório em anexo, e ficou constatado que os equipamentos não atendem a demanda do setor. Pois, devido as condições de operação dos equipamentos, os mesmos encontram-se com dificuldade em trabalhar com eficiência, pois estão sucateados. O que impossibilita a manutenção corretiva dos mesmos.

Considerando o parecer do engenheiro da Flavis, que considerou a carga térmica dos ambientes, solicito a compra de aparelhos novos para atender as demandas dos setores.

Respeitosamente,


Lígia Cardoso Vieira
Engenheira Civil – Manutenção IGH/HMI

RECEBIDO
EM 05/10/2020


UNIDADE: Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento
LOCAL: Rua R-7, s/nº
Setor Oeste – Goiânia – Goiás – CEP: 74125-090
ASSUNTO: Avaliação de carga térmica em ambiente

RELATÓRIO TÉCNICO

Nº 2020.0052

1. Referência

Centro cirúrgico.

2. Situação prévia

Salas de cirurgia com ocupação de 4 pessoas quando em operação. Corredor com ocupação variável. Sala de recuperação pós-anestésica com ocupação de 4 pessoas. Existem equipamentos já instalados com capacidade insuficiente para atender a demanda.

3. Parecer

Após uma visita ao local, conferência das informações de dimensões, ocupação, equipamentos e etc., foi realizado o levantamento da carga térmica para avaliar se a instalação existente atende o demandado. A Tabela 1 apresenta um resumo dos resultados obtidos.

Tabela 1 – Resultados de carga térmica

AMBIENTE	ÁREA (m ²)	CARGA TÉRMICA (BTU/h)	Carga sensível (BTU/h)	Vazão (m ³ /h)	
				Insuflação	Ar externo
Corredor	98,88	53.633,3	37.785,2	2.880,8	270,0
Sala de cirurgia 1	29,02	49.752,7	28.011,0	2.705,3	436,0
Sala de cirurgia 2	30,09	46.323,7	23.903,6	2.208,7	452,0
Sala de cirurgia 3	30,02	47.095,6	24.591,1	2.258,2	452,0
Sala de RPA	42,92	35.783,0	21.919,9	1.589,4	260,0
Sala de cirurgia de parto	29,42	46.447,0	24.323,9	22.38,9	444,0
TOTAL	260,35	279.035,3	160.534,7	13.881,3	2314,0

A fim de atender a carga térmica calculada, sugere-se a instalação de equipamentos para cada ambiente conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Relação de capacidades de equipamentos sugerido por ambiente

AMBIENTE	EQUIPAMENTO SUGERIDO
Corredor	3x 18 kBTU/h
Sala de cirurgia 1	2x 24 kBTU/h

<i>Sala de cirurgia 2</i>	2x 24 kBTU/h
<i>Sala de cirurgia 3</i>	2x 24 kBTU/h
<i>Sala de RPA</i>	1x 36 kBTU/h
<i>Sala de cirurgia de parto</i>	2x 24 kBTU/h

A instalação pode ser feita utilizando equipamentos tipo split, mas sugere-se que seja feito e executado projeto de uma central de ar condicionado, podendo ser VRF, com evaporadoras individuais para os ambientes, ou mesmo um sistema com distribuição de ar dutada. De toda forma, deve-se observar a vazão de ar de renovação indicada na Tabela 1, seja a vazão provida pelo próprio equipamento de ar condicionado ou por algum sistema auxiliar de ventilação mecânica, de modo a atender os padrões de qualidade do ar exigidos pelas normas técnicas e legislações sanitárias vigentes (NBR 16401, NBR 7256 e Lei 13.589/2018).

FLAVIS CONDICIONAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

Goiânia, 25 de setembro de 2020.



Luis Fernando F. Silva
Engenheiro Mecânico
CREA 101.366.5619D-GO

Luís Fernando Ferreira Silva
Engenheiro mecânico – GRUPO FLAVIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.476.536/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/01/2018

NOME EMPRESARIAL
MALTA SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MALTA SERVICE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS IPES

NÚMERO
1007

COMPLEMENTO
QUADRA27 LOTE 24

CEP
74.477-143

BAIRRO/DISTRITO
BRO FLORESTA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MALTADISTRIBUICAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(62) 3142-9050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 10:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.476.536/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
NOME EMPRESARIAL MALTA SERVICE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS IPES	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 24
CEP 74.477-143	BAIRRO/DISTRITO BRO FLORESTA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MALTADISTRIBUICAO@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3142-9050
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 10:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

B G LOPES VERSATIL

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL
Dr. Jurandir do Nascimento

Solicitação nº 5984/2020

Prezados Senhores, a B G LOPES VERSATIL, CNPJ nº 29.476.536/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.725.485-9, sediada na Avenida dos Ipês nº 1007 Qd. 27 Lt. 24 Bairro Floresta, telefone nº (62) 3142-9050, por intermédio de seu representante legal, vem por meio desta apresentar proposta para aquisição do item que trata a solicitação de referência abaixo:

LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR NOVOS E COM GARANTIA DE FABRICA E COM INSTALAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	Valor Unitário Por Mês
01	Ar condicionado Split 30.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	06	R\$ 529,00
02	Ar condicionado Split 18.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	02	R\$ 396,00
03	Ar condicionado Split 9.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHO NOVO E COM INSTALAÇÃO.	01	R\$ 160,00

VALORES:

A presente proposta será ofertada pelo valor mensal de 4.126,00 (quatro mil cento e vinte seis reais), com valor total de contrato de 12 (doze) meses de 49.512,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e doze reais), a serem depositados mensalmente em conta corrente de nossa empresa.

VALIDADE:

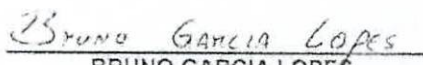
A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura das propostas. Após estará sujeita à confirmação pela nossa Empresa.

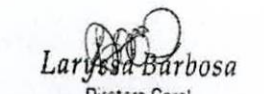
O prazo solicitado para entrega é de no máximo 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

- a) Banco: SICREDI
- b) Agência: 3950
- c) Conta Corrente: 56722-1
- d) Outros: B G LOPES VERSATIL

Goiânia, 25 de janeiro de 2021


BRUNO GARCIA LOPES
CPF: 014.820.711-18


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

B G LOPES VERSATIL, CNPJ nº 29.476.536/0001-60
Avenida dos Ipês nº 1007, Qd. 27 Lt. 24, Bairro Floresta – CEP 74447-143 – GOIÂNIA – GO
TEL: (62) 3142-9050 / (62) 96542-4266

B G LOPES VERSATIL

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL
Dr. Jurandir do Nascimento

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e câmara fria para o Hospital Materno Infantil, conforme Termo de Referência Manutenção 01, e também locação de 09 aparelhos condicionadores de ar; atesto que a Proponente B G LOPES VERSATIL, inscrita no CNPJ: 29.476.536/0001-60, através do responsável técnico: ANDRE GUIMARAES DE AZEVEDO juntamente com o representante administrativo: BRUNO GARCIA LOPES, vistoriou as instalações físicas do Hospital Materno Infantil, tomando ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021

Adão Silva Pereira
Coordenador de Manutenção
HMI/IGH

Adão Silva Pereira
ADÃO SILVA PEREIRA
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO

Bruno Garcia Lopes
B G LOPES VERSATIL
BRUNO GARCIA LOPES
CPF: 014.820.711-18

B G LOPES VERSATIL

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL
Dr. Jurandir do Nascimento

Solicitação nº 5984/2020

Prezados Senhores, a B G LOPES VERSATIL, CNPJ nº 29.476.536/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.725.485-9, sediada na Avenida dos Ipês nº 1007 Qd. 27 Lt. 24 Bairro Floresta, telefone nº (62) 3142-9050, por intermédio de seu representante legal, vem por meio desta apresentar proposta para aquisição do item que trata a solicitação de referência abaixo:

LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR NOVOS E COM GARANTIA DE FABRICA E COM INSTALAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	Valor Unitário Por Mês
01	Ar condicionado Split 30.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	06	R\$ 531,00
02	Ar condicionado Split 18.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHOS NOVOS E COM INSTALAÇÃO.	02	R\$ 400,00
03	Ar condicionado Split 9.000 Btus, Cor Branco, Classificação A, Gás R-410ª, com filtro de proteção, controle de temperatura, vazão de ar superior a 500m³/h – APARELHO NOVO E COM INSTALAÇÃO.	01	R\$ 164,00

VALORES:

A presente proposta será ofertada pelo valor mensal de 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), com valor total de contrato de 12 (doze) meses de 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), a serem depositados mensalmente em conta corrente de nossa empresa.

VALIDADE:

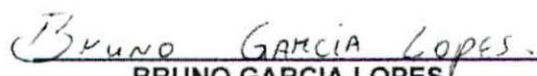
A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de abertura das propostas. Após estará sujeita à confirmação pela nossa Empresa.

O prazo solicitado para entrega é de no máximo 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

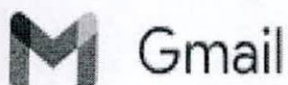
- a) Banco: SICREDI
- b) Agência: 3950
- c) Conta Corrente: 56722-1
- d) Outros: B G LOPES VERSATIL

Goiânia, 22 de janeiro de 2021


BRUNO GARCIA LOPES
CPF: 014.820.711-18

25/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Atualização de proposta LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Atualização de proposta LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI

Bruno Garcia Lopes <maltadistribuicao@gmail.com>
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

25 de janeiro de 2021 11:31

Bom dia,

Seguem em anexos as duas propostas com nossos preços finais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Bruno Lopes
Malta Distribuição
62 3595 2912
62 98542 4266 (Whatsapp)

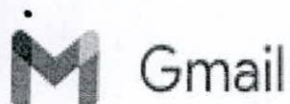
2 anexos

 **locação.pdf**
311K

 **serviço.pdf**
290K

25/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Solicitação de redução de preço - HMI



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de redução de preço - HMI

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Bruno Garcia Lopes <maltadistribuicao@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 10:25

Bom dia Bruno,

As propostas enviadas para os processos referentes aos serviços 5984/2020 Locação e 6634 /2020 Manutenção.

Os valores das propostas é o valor final? Caso consiga redução, enviar a proposta 25/01/2021 até às 12:00 horas.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 4468/2021-INT

Válida até: 31/03/2021

Razão social.: B G LOPES VERSATIL
Sede.....: AV DOS IPES N 1007 QD 27 LT 24
BAIRRO FLORESTA
Cidade.....: GOIANIA UF: GO
Capital.....: R\$ 220.000,00
Registro nr.: 31221/RF Data do registro....: 04/02/2021
CNPJ.....: 29.476.536/0001-60

OBJETIVOS SOCIAIS:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: ANDRE GUIMARAES DE AZEVEDO

Título(s):

ENGENHEIRO MECANICO

Carteira.....: 25238/D-GO

Data da Expedição : 16/12/2014

Data admissão: 04/02/2021

Atribuições...: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA, TEORIA DAS ESTRUTURAS MECANICAS, PROJETOS DE ELEMENTOS DE MAQUINAS, COMPLEMENTOS DE CONFORMACAO E USINAGEM, COMPLEMENTO DE ACOMPANHAMENTO NA ENGENHARIA MECA-

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 4468/2021-INT

PAG:02

NICA E VIBRACOES MECANICAS.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 08:20:07 hs do dia 05/02/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 03D3230007

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

F I M

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

B G LOPES VERSATIL

BRUNO GARCIA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Bosque, s/n, Quadra 35, Lote 13, Casa 01, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade sob o Nº 4.913.985 PC/GO e CPF: 014.820.711-18, nascido em 05/07/1988 na cidade de Goiânia-Go. Titular da empresa: **B G LOPES VERSATIL**, inscrita no CNPJ nº 29.476.536/0001-60, com sede na Avenida dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bairro Floresta, CEP: 74.477-143, Goiânia-GO, e inscrita na JUCEG sob nº 52803808383, resolve fazer essa transformação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA TRANSFORMAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, com rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DA MUDANÇA DO NOME DA EMPRESA

CLAUSULA SEGUNDA – O nome da empresa passa a se chamar: **MALTA SERVICE LTDA.**

DO AUMENTO DO CAPITAL

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital da empresa era de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), ocorre o aumento do capital no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) em moeda corrente no País, integralizado neste ato. O capital integralizado da empresa passa a ser R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em moeda corrente no País.

Fica o capital social, que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente e legal do País, assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
BRUNO GARCIA LOPES	500.000	500.000,00	100
TOTAL:	500.000	500.000,00	100

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA

CLAUSULA QUARTA – A empresa passa a ter com atividade principal o **OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**, a atividade de **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO** passa a constar na relação de atividades secundarias juntamente com:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM
OPERADOR.
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA
APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO
INFORMATICA E COMUNICACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA
TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS.
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE
TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS.
OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.
OBRAS DE ALVENARIA.
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
SERVICOS DE ENGENHARIA.
ALUGUEL DE ANDAIMES.
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA QUINTA – A Administração da empresa será exercida por, **BRUNO GARCIA LOPES**, com os poderes de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos a fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA SEXTA – O administrador **BRUNO GARCIA LOPES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONCLUSÃO

CLAUSULA SETIMA – A vista da modificação ora já ajustada, resolve promover o CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALTA SERVICE LTDA

BRUNO GARCIA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Bosque. s/n, Quadra 35, Lote 13, Casa 01, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade sob o nº 4.913.985 PC/GO e CPF: 014.820.711-18, nascido em 05/07/1988 na cidade de Goiânia-GO.

DO NOME EMPRESARIAL

CAUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial girara MALTA SERVICE LTDA, e o título do estabelecimento será: MALTA SERVICE.

DA SEDE

CAUSULA SEGUNDA – Com sede na Avenida dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bairro Floresta, CEP: 74.477-143, Goiânia-GO.

DO OBJETO

CAUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto:

OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM
OPERADOR.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.
 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.
 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.
 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS.
 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.
 OBRAS DE ALVENARIA.
 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
 SERVICOS DE ENGENHARIA.
 ALUGUEL DE ANDAIMES.
 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.
 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

DO CAPITAL

CLAUSULA QUARTA – O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
BRUNO GARCIA LOPES	500.000	500.000,00	100
TOTAL:	500.000	500.000,00	100

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 19/01/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLAUSULA SEXTA – O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA SETIMA – A Administração da empresa será exercida por, **BRUNO GARCIA LOPES**, com os poderes de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos a fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA OITAVA – O administrador **BRUNO GARCIA LOPES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS

CLAUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele mediante deliberação do titular.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Goiânia – GO, 02 de abril de 2021

BRUNO GARCIA LOPES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALTA SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01482071118	BRUNO GARCIA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021 13:30 SOB N° 52205153626.
PROTOCOLO: 215546067 DE 14/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102683512. CNPJ DA SEDE: 29476536000160.
NIRE: 52205153626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2021.
MALTA SERVICE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

BRUNO GARCIA LOPES 01482071118

BRUNO GARCIA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Bosque, s/n, Quadra 35, Lote 13, Casa 01, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade sob o N° 4.913.985 PC/GO e CPF: 014.820.711-18, nascido em 05/07/1988 na cidade de Goiânia-Go. Titular da empresa: **BRUNO GARCIA LOPES 01482071118**, inscrita no CNPJ nº 29.476.536/0001-60, com sede na Avenida do Bosque, s/n, Quadra 35, Lote 13, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, e inscrita na JUCEG sob nº 52803808383, resolve fazer essa transformação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA MUDANÇA DO NOME DA EMPRESA

CLAUSULA PRIMEIRA – O nome da empresa passa a se chamar: **B G LOPES VERSATIL**.

DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

CLAUSULA SEGUNDA – O endereço da empresa passa a ser: na Avenida dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bairro Floresta, CEP: 74.477-143, Goiânia-GO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa passa a ter com atividade principal o **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**, a atividade de **Comércio varejista de materiais de construção** passa a constar na relação de atividades secundárias juntamente com:

- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.**
- Comércio varejista de material elétrico.**
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas.**
- Comércio varejista de materiais hidráulicos.**
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.**
- Comércio varejista de móveis.**
- Comércio varejista de artigos de iluminação.**
- Comércio varejista de artigos de papelaria.**
- Comércio varejista de artigos esportivos.**
- Comércio varejista de equipamentos para escritório.**
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.**
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.**

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA QUARTA – A Administração da empresa será exercida por, **BRUNO GARCIA LOPES**, com os poderes de representar a empresa ativa e passivamente,

judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos a fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA QUINTA – O administrador **BRUNO GARCIA LOPES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEXTA – A vista da modificação ora já ajustada, resolve promover a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO CONSOLIDADO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

B G LOPES VERSATIL

BRUNO GARCIA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Bosque, s/n, Quadra 35, Lote 13, Casa 01, Bairro Floresta, CEP: 74.477-128, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade sob o nº 4.913.985 PC/GO e CPF: 014.820.711-18, nascido em 05/07/1988 na cidade de Goiânia-GO.

DO NOME EMPRESARIAL

CAUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial girará sob B G LOPES VERSATIL, e o título do estabelecimento será: MALTA VERSATIL.

DA SEDE

CAUSULA SEGUNDA – Com sede na Avenida dos Ipês, nº 1007, Quadra 27, Lote 24, Bairro Floresta, CEP: 74.477-143, Goiânia-GO.

DO OBJETO

CAUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto:

- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- Comércio varejista de materiais de construção.
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- Comércio varejista de material elétrico.
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- Comércio varejista de móveis.
- Comércio varejista de artigos de iluminação.
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Comércio varejista de artigos esportivos.
- Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

DO CAPITAL

CLAUSULA QUARTA – O capital é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, integralizado, em moeda corrente do País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 19/01/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

CLAUSULA SEXTA – O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLAUSULA SETIMA – A Administração da empresa será exercida por, **BRUNO GARCIA LOPES**, com os poderes de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos a fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA OITAVA – O administrador **BRUNO GARCIA LOPES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS

CLAUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele mediante deliberação do titular.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Goiânia – GO, 09 de dezembro de 2020

BRUNO GARCIA LOPES

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa B G LOPES VERSATIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01482071118	BRUNO GARCIA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 09:57 SOB Nº 20201866048.
PROTOCOLO: 201866048 DE 16/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006271103. CNPJ DA SEDE: 29476536000160.
NIRE: 52803808383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
B G LOPES VERSATIL

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito



Bruno Garcia Lopes.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4913985 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2017

NOME BRUNO GARCIA LOPES

FILIAÇÃO LAZÁRO GARCIA SOBRINHO
VALDETE RAMOS GARCIA

GOIÂNIA - GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 05/07/1988

DOC. ORIGEM C.NAS 13437 A-46 FLS.88 TRINDADE-GO EM 07/01/1994

CPF 014820711-18

56986

 Másculo Másculo Aguiar Filho

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Cargo ou Função
1020210017792

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
ANDRE GUIMARAES DE AZEVEDO	RNP 1012664317
Título profissional Engenheiro Mecânico	Registro 25238/D-GO
2. Dados do Contrato	
Contratante B G LOPES VERSATIL	CPF/CNPJ 29.476.536/0001-60
Avenida dos Ipês, Nº 1007	Bairro Floresta
Quadra 27 Lote 24 Complemento	Cidade Goiânia-GO
E-Mail maistadistribuidora@gmail.com	Fone (62)31429050
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	
3. Vínculo Contratual	
Unidade Administrativa SEÇÃO TÉCNICA	
AV DOS IPÊS, Nº 1007	Bairro BAIRRO FLORESTA
Cidade GOIÂNIA-GO	CEP 74477-143
Data Inicio 26/01/2020	Complemento
Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO MECANICO	Tipo de Vínculo Empregado
	Horas/mês 3.300,00
4. Atividade Técnica	
DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO	Quantidade 15,00 Unidade HORAS POR SEMANA
O registro da ART não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (CAT). A confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na ART forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	
5. Observações	
RESPONSÁVEL TÉCNICO POR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	
7. Entidade de Classe	9. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
GOIÂNIA 02 de FEVEREIRO de 2021	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
Local Data	
ANDRE GUIMARAES DE AZEVEDO - CPF 017.617.001-46	
BRUNO GARCIA LOPES - CPF/CNPJ 29.476.536/0001-60	
www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277	

Valor da ART:
38,78

Registrada em:
02/02/2021

Valor Pago:
R\$ 38,78

Nosso Número:
28320590121021575

Situação:
Registrada/CP

Não possui Livro de Ordem Não Possui CAT



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
101266431-7

Nome

ANDRE GUIMARAES DE AZEVEDO

Filiação

ACLEBER MARTINS DE AZEVEDO

MARGARETH AGUIAR DE AZEVEDO

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

017.617.001-46

4884055 DGPC-GO

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

07/11/1987

GOIANIA

GO

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-GO

19/01/2015

16/12/2014

Ass. Presidente

[Assinatura]

Registro no Crea

25238/D-GO



Título Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional

André G. Azevedo

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B G LOPES VERSATIL
CNPJ: 29.476.536/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:17:10 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **180B.2AF2.CADE.F56F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26508397

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

B G LOPES VERSATIL

CNPJ

29.476.536/0001-60

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.589.498.564

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 JANEIRO DE 2021

HORA: 15:21:20:9



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27241698

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
B G LOPES VERSATIL

CNPJ
29.476.536/0001-60

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.464.755.766

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 MARCO DE 2021

HORA: 14:47:1:6



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.968.255-7**

Prazo de Validade: até 02/04/2021

CNPJ: 29.476.536/0001-60

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE MARCO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.476.536/0001-60

Razão Social: BRUNO GARCIA LOPES014820711 18

Endereço: AV DO BOSQUE 13 Q35 / FLORESTA / GOIANIA / GO / 74477-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030503032218917047

Informação obtida em 05/03/2021 10:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B G LOPES VERSATIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.476.536/0001-60

Certidão nº: 471549/2021

Expedição: 09/01/2021, às 22:52:29

Validade: 07/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B G LOPES VERSATIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.476.536/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: IGH FONE: (71) 3277-0850 N° PROPOSTA: PC 2020-078 REV03
CONTATO: SRA. ARLETE SILVA E-MAIL: bruno.santos@leaoutsourcing.com.br DATA: 22/01/2021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MANUTENÇÃO MENSAL PARA AREA DE CIRURGIA DO HMI / SOLICITAÇÃO N° 5984/2020

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	RS UNIT.	RS TOTAL
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO					
A.	12	SV	LOCAÇÃO DE 9 APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR 12 MESES: • 01 CJ AR CONDICIONADO MINI SPLIT HIWAL 9.000 BTUS/H, MARCA TRANE OU SIMILAR • 02 CJ AR CONDICIONADO MINI SPLIT HIWAL 18.000 BTUS/H, MARCA TRANE OU SIMILAR • 06 CJ AR CONDICIONADO MINI SPLIT HIWAL 30.000 BTUS/H, MARCA TRANE OU SIMILAR <u>OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTOS NOVOS (PRIMEIRO USO)</u>	R\$ 4.490,75	R\$ 53.889,00
PREÇO TOTAL:				R\$53.889,00	

PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	IMPOSTOS
30 DIAS	MENSALMENTE	90 DIAS	INCLUSOS (OPTANTE PELO SIMPLES)

OBSERVAÇÕES:

- * OS SERVIÇOS DE PINTURA, RECOMPOSIÇÃO DE FORRO DE GESSO, QUEBRAM E RECOMPOSIÇÕES DE ALVENARIA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE;
- * É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE PONTO DE DRENO E FORÇA AO LADO DO EQUIPAMENTO;
- * O CUSTO DESSA PROPOSTA COMPETE À SERVIÇOS EXECUTADOS EM EXPEDIENTE COMERCIAL, CASO O CLIENTE SOLICITE A EXECUÇÃO DOS MESMOS EM HORÁRIOS EXTRA-COMERCIAL, SERÁ COBRADO COM ACRÉSCIMO CONFORME A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;
- * EM CASO DE FURTO OU DANO AOS EQUIPAMENTOS OCASIONADO POR TERCEIRO, O CLIENTE SERÁ RESPONSABILIZADO PELOS REPAROS OU REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS E FABRICANTE IGUAL AO INSTALADO;
- * EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO;
- * RAZÃO SOCIAL: BARROS ENGENHARIA IND. E COM. EIRELI - EPP / CNPJ: 18.810.832/0001-39.
- * DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil / Agência: 1242-4 / Conta Corrente: 138.285-3
- * OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SOLICITADOS NÃO ATENDE A RDC 50 DA ANVISA E NBR 7256, PORTANTO NÃO SERÁ POSSÍVEL EMITIR ART PARA ESTE SERVIÇO.


Rafael Barros
rafael@barrosengenharia.com
Cel. (62) 9681-6115

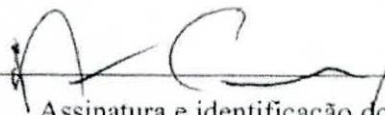
Assinatura do cliente

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e câmara fria para o Hospital Materno Infantil, conforme Termo de Referência Manutenção 01, atesto que a Proponente BARROS ENGENHARIA IND. E COM EIRELLI, inscrita no CNPJ 18.810.832/0001-39, através do responsável técnico da empresa ou seu Representante, RAFAEL BARROS BARBOSA, vistoriou as instalações físicas do Hospital Materno Infantil, tomando ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 07 de janeiro de 2020.

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Assinatura e identificação do Representante da unidade


Assinatura e identificação do Representante Legal
da Empresa

CLIENTE: IGH
OBRA: AR CONDICIONADO PARA SALA CIRURGIA HMI
DATA: 22/01/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	EQUIPAMENTOS				27.496,19
1.1	MINI SPLIT HIWALL 9.000 BTUS/H, MARCA TRANE	CJ	1,00	1.545,36	1.545,36
1.2	MINI SPLIT HIWALL 18.000 BTUS/H, MARCA TRANE	CJ	2,00	2.401,03	4.802,06
1.3	MINI SPLIT HIWALL 30.000 BTUS/H, MARCA TRANE	CJ	6,00	3.524,79	21.148,76
7.0	HIDRAULICA OU FRIGORIGENA				4.561,65
7.1	TUBO DE COBRE 1/4"	KG	6,30	120,00	756,00
7.2	TUBO DE COBRE 3/8"	KG	1,10	120,00	132,00
7.3	TUBO DE COBRE 1/2"	KG	5,00	120,00	600,00
7.4	TUBO DE COBRE 5/8"	KG	9,00	120,00	1.080,00
7.5	TUBO ISOLANTE 1/4"	MT	26,00	1,80	46,80
7.6	TUBO ISOLANTE 3/8"	MT	4,00	2,40	9,60
	TUBO ISOLANTE 1/2"	MT	10,00	2,85	28,50
7.8	TUBO ISOLANTE 5/8"	MT	14,00	3,75	52,50
7.9	CABO PP 5 X 1,5MM	MT	60,00	12,00	720,00
7.10	FITA PVC BRANCA	RL	9,00	6,75	60,75
7.11	GAS REFRIGERANTE R 410A	KG	4,00	67,50	270,00
7.12	FOSCOOPER	KG	0,20	165,00	33,00
7.13	NITROGENIO	M³	10,00	22,50	225,00
7.14	SUPORTE CONDENSADORA	PC	9,00	52,50	472,50
7.15	PARAFUSO E BUCHAS	PC	100,00	0,75	75,00
9.0	DIVERSOS				450,00
9.2	DOCUMENTAÇÃO	VB	1,00	450,00	450,00
10.0	MÃO DE OBRA				21.381,25
ITEM	TOTALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO				VALOR TOTAL (R\$)
1.0	EQUIPAMENTOS				27.496,19
7.0	HIDRAULICA OU FRIGORIGENA				4.561,65
9.0	DIVERSOS				450,00
10.0	MÃO DE OBRA				21.381,25
	TOTAL GERAL				53.889,09

Barros Engenharia
Ind. e Comércio Eireli - EPP
CNPJ: 17.070.420/0001-39

18.810.832/0001-39

**BARROS ENGENHARIA
IND. E COMÉRCIO EIRELI - EPP**

Rua Clarice Silva Carrijo, Qd. 8, Lote 35
St. Maria Monteiro - CEP: 75384-618

Trindade

GOJ

Goiânia, 22 de janeiro de 2021.

Proposta:5984

Ao

IGH - HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL.

A/C Sr^o: Arlete Silva

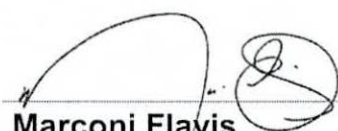
Prezada Arlete,

Apresentamos nossa proposta técnica para locação de aparelhos ar condicionado, com instalação e manutenção inclusas. Garantindo assim a máxima qualidade do ar interior dos ambientes e segurança contra contaminações.

As políticas de organização e serviços das atividades operacionais, serão elaboradas conforme nosso know-how e fazem parte da política geral desta proposta.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Marconi Flavis

Diretor

(62) 98296-7325.

1. UMA MARCA CONSOLIDADA

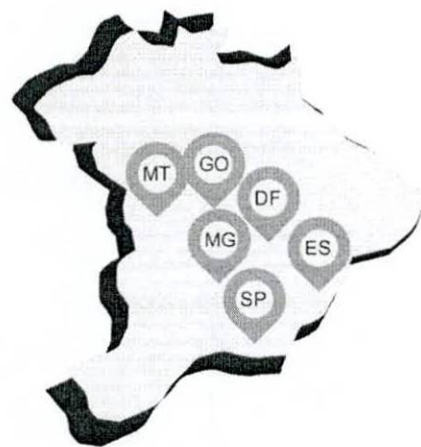
O **GRUPO FLAVIS**, é uma empresa especializada em **Gestão de Multisserviços**. Com mais de 20 anos de experiência, presente em vários estados, conta com uma equipe altamente qualificada e preparada para atender a sua empresa a qualquer hora do dia ou noite.

VISÃO:

Sermos conhecidos pela constante inquietação em fazer o melhor, em propor mudanças, solucionar problemas e desenvolver soluções integradas a todas as organizações do universo.

MISSÃO:

Construir a melhor, maior e mais moderna empresa do segmento de terceirização de mão de obra. Tendo como princípios: a valorização das pessoas, inovação nos processos e foco nos objetivos e na experiência dos clientes.



TECNOLOGIA DE TRABALHO

- Todo nosso processo é informatizado, com o nosso **software** para gerenciamento de serviços, todas as atividades são realizadas via sistema, desde a abertura de uma Ordem de Serviço, a impressão dos relatórios de execução dos serviços.

METODOLOGIA DE TRABALHO INTERNACIONAL – MODELO WCM

O Grupo Flavis, pauta sua gestão no modelo WCM, é um sistema de gestão integrado de **redução de custos**, visa otimizar Logística, Qualidade, Manutenção e Produtividade para níveis de classe mundial, através de um conjunto estruturado de métodos e ferramentas.

- Baseia-se em 3 elementos essenciais: no combate sistemático a cada desperdício e perda existente em toda a cadeia (cliente-fornecedor-fornecedores); no envolvimento das pessoas e respectivo desenvolvimento de suas competências e por fim na utilização rigorosa de métodos e ferramentas apropriados para as ineficiências do processo.

GESTÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Por meio do Sistema de Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, o Grupo Flavis, estabelece diretrizes para identificar e tratar impactos e riscos aos trabalhadores, ao meio ambiente e às instalações. Comprometida com o respeito e integridade à vida e ao meio ambiente, o Grupo Flavis investe no atendimento aos requisitos legais e outras iniciativas adotados voluntariamente.

Auditorias internas e externas são planejadas e realizadas periodicamente para verificar a adequação, eficácia e grau de aderência aos padrões estabelecidos e ambientes.

Nossa equipe, desenvolve manuais de instruções técnicas cobrindo todas as atividades, planos de integração, programas de treinamento e reciclagem, processos investigativos, além de gerenciar e controlar todos os aspectos relacionados como **LTCATs, PPRAs, PCMSOs, EPI's e EPC's, CIPA**, Mapas de Risco, etc.

Toda solução desenvolvida, processos e procedimentos, seguem rigorosamente as recomendações da (o):

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – (NBR-5410 / NBR-5413 / NBR-5419 / NBR-14039);
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- PMOC – Plano de SERVIÇOS, Operação e Controle;
- Normas da ABNT (NBR-5410 / NBR-5413 / NBR-5419 / NBR-14039);
- Normas Regulamentadoras do MTE (NR-10 / NR-35);
- Certificações de Qualidade ISO 14.001 (Meio Ambiente) / OHSAS 18.001 (Saúde e Segurança);
- As Normas e Procedimentos Internos do cliente;

DADOS DA EMPRESA

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes:

01 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social		
FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - ME		
Nome Fantasia		
GRUPO FLAVIS		
CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição estadual
16.891.438/0001-47	338289-3	10.611399-2

02 ENDEREÇOS

Matriz		Número	Complemento
Rua 1046		155	QD 97 LT 31
Bairro		Cep	
Pedro Ludovico		74825-130	
Município	UF	Sítio de internet corporativo	
Goiânia	GO	www.flavis.com.br	
DDD	Telefone	E-mail	
(62)	3954-6527	contato@flavis.com.br	

03 IDENTIFICAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME			
MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS			
RG		CPF	
6214150 SSP-GO		214.559.868-52	
Endereço		Número	Complemento
CGC 36 nº X R Elevado Goiânia Golfe Clube/ Green		S/n	Qd 37 Lt.03
Município	UF	CEP	
Goiânia	GO	74825-130	
Cargo	Profissão	Estado civil	
Diretor	Empresário	Casado	

04 IDENTIFICAÇÕES BANCÁRIA

BANCO		
Caixa Econômica Federal (104)		
Agência	Conta Corrente	Operação
0012	4735-0	003

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Locação de aparelhos condicionadores de ar, incluso instalação e manutenção, no Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, pelo período de 12 meses.

2.1. EQUIPE FIXA NA UNIDADE

Para execução dos trabalhos apresentamos neste orçamento serão oferecidos os seguintes aparelhos:

6 unidades: Aparelho ar condicionado 30.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.

2 unidades: Aparelho ar condicionado 18.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.

1 unidade: Aparelho ar condicionado 9.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.

Para apoio a execução dos trabalhos a equipe fixa poderá contar com o apoio e suporte técnico do núcleo de engenharia do Grupo Flavis

PROFISSIONAIS	CBO
Engenheiro Elétrico	2143-05
Engenheiro Mecânico	2143-05
Engenheiro de controle e automação	2021-05
Técnico em Eletromecânica	3131-15

2.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Durante a execução do contrato fornecemos todo ferramental, equipamentos, alimentação e veículos para transporte, pessoal devidamente uniformizado, identificados, treinados e registrados com **ASO**, bem como a **ficha EPI e NR 06, NR 10, NR33, NR35**, entre outras.

Fornecemos mão de obra e materiais de consumo para execução dos serviços preventivos, produtos químicos para limpeza e higienização, que se fizerem necessários.

Chamadas de emergência serão atendidas imediatamente pela equipe interna e chamados de equipe avançada num prazo máximo de **02 horas** após recebimento do chamado durante toda a semana, inclusive aos finais de semana. Mantemos um telefone móvel para os atendimentos emergenciais e canal de comunicação via web.

Declaramos que:

Este valor é fixo e irrevogável para 12 (doze) meses.

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos serviços solicitados na carta de cotação.

INÍCIO DA EXECUÇÃO:

Os serviços terão início em até 30 dias da assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na carta de cotação.

IMPLANTAÇÃO DO PMOC



3.0 – VALOR DO INVESTIMENTO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO / MÊS	VALOR TOTAL / MÊS
Locação de Aparelho ar condicionado 30.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. – Incluso instalação e manutenção	6	R\$ 519,43	R\$ 3.116,58
Locação de Aparelho ar condicionado 18.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. – Incluso instalação e manutenção	2	R\$ 380,19	R\$ 760,38
Locação de Aparelho ar condicionado 9.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. – Incluso instalação e manutenção	1	R\$ 337,81	R\$ 337,81

RESUMO DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação de aparelhos condicionadores de ar, incluso instalação e manutenção, no Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, pelo período de 12 meses. 6 unidades: Aparelho ar condicionado 30.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. 2 unidades: Aparelho ar condicionado 18.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. 1 unidade: Aparelho ar condicionado 9.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.	12	R\$ 4.214,77	R\$ 50.577,24

- a) **Pagamento:** Mediante apresentação da nota fiscal e depósito bancário, devendo ser efetuado o pagamento no 20º (vinte) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1 - NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTA PROPOSTA:

- a) Qualquer outro serviço que não seja descrito na proposta/contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Está incluso no valor proposto e a empresa se responsabiliza em:

- a) Processo de recrutamento, seleção e admissão de colaboradores.
- b) Treinamento, reciclagem e avaliação de desempenho de profissionais
- c) Encargos sociais e trabalhistas, fundo de garantia, previdência social, contribuições sindicais.
- d) Folha de pagamento, controle de ponto, vale transporte, férias, 13º Salário, etc.
- e) Supervisão, orientação e acompanhamento dos serviços.
- f) Despesas com alimentação e transporte.
- g) Rescisões contratuais, multas, homologações.
- h) Reposição de profissionais em caso de férias, licença maternidade, acidente de trabalho, atestados médicos, falta ao trabalho, feriados, etc....

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se responsabiliza em:

- a) A obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;
- b) Em caso de furto ou danos aos equipamentos ocasionados por terceiros, a contratante será responsabilizada pelos reparos ou reposição dos equipamentos com características e fabricante igual ao instalado.
- c) Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

6. UNIDADE A SER ATENDIDA COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRA:

- a) R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090

7. RECISÃO

- a) Por ausência de pagamento;
- b) Transferência deste contrato a terceiros sem prévia anuência da outra parte;
- c) Falência ou concordata de uma das partes;
- d) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8. MULTAS

A CONTRATADA será responsável por qualquer multa que der causa perante o poder público.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de 12 meses a partir da assinatura.

10. VALIDADE DA PROPOSTA.

Validade da proposta é de 90 dias.

11. ACEITE E INÍCIO DO CONTRATO

Após aceite e assinatura com reconhecimento cartório pelas partes, fica ciente a CONTRATANTE que a CONTRATADA iniciará os serviços no prazo combinado e, ainda, que o Contrato terá que ser assinado dentro do prazo retro assinalado.

Razão Social:		Nome fantasia:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:		Cidade / UF:	
CEP:	CNPJ:	Ins. Estadual:	Ins. Municipal:
Nome do Responsável:		Cargo:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	E-mail:	
Data prevista para início:	____/____/____		Horário: ____:____ hr.

Goiânia – GO, ____/____/2020.

Empresa:

Nome:

CPF:



Marconi Flavis
Diretor
(62) 98296-7325.

ANEXO I

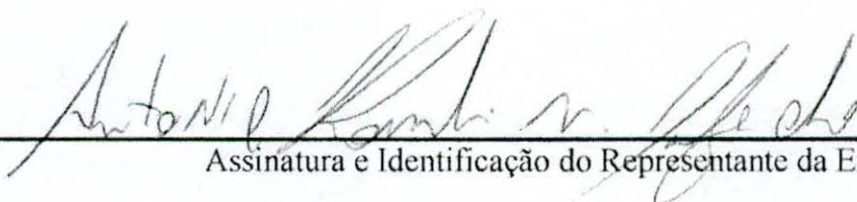
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado e câmara fria para o Hospital Materno Infantil, conforme Termo de Referência – Manutenção 01, atesto que a Proponente **FLAVIS CONDICIONAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.891.438/0001-47, através do responsável técnico da empresa ou seu representante, Antônio Rauli Martins Delgado, visitou as instalações físicas do Hospital Materno Infantil, tomando ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 11 de janeiro de 2021,



Assinatura e Identificação do Representante da Unidade



Assinatura e Identificação do Representante da Empresa

CNPJ: 16.891.438/0001-47

(62) 3954-6527 | Rua 1046, nº 155, Qd 97, Lote 31, Pedro Ludovico, 74825-130, Goiânia-GO

contato@flavis.com.br | www.flavis.com.br

(ig) @grupoflavis (f) @grupoflavis (in) @grupoflavis



Manutenção
Projetos e
Instalações

INOVAR
Ar Condicionado

Goiânia, 22 de Janeiro de 2021.

Ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Ref. Unidade Hospitalar: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR DO NASCIMENTO-HMI

End.: Rua R-7, Esq. c/ Av. Perimetral, Setor Oeste,
Goiânia GO, CEP 74.125-090.

Aos Cuidados: **Sra. Arlete**

Compradora

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Nº Solicitação/ Sistema: 5984/2020

REF.: PROPOSTA COMERCIAL PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, PELO PERÍODO DE 12 MESES."

A **MPI INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 30.788.237/0001-40, com sede na Av. R11, nº 387, Qd. L17, Lt. 4/2, Sala 202, St. Oeste, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo seu Proprietário, Engº. Dino Vágna Pereira Barros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 865.112.461-91, Documento de Identidade Profissional nº CREA/GO 15.554/D, vem por meio desta apresentar a V.S.a., a proposta de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado objetos da locação, para atender às necessidades do HMI, visando assim manter as melhores condições e práticas na operação e controle dos equipamentos, implantando assim o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) adequado às instalações do cliente, observando as exigências de que trata a "Solicitação de Serviços – Nº SOLICITAÇÃO/ SISTEMA: 5984/2020", em todos os seus termos e condições, e ainda, as determinações estabelecidas pelas normas vigentes.

1.0 – OBJETO/ CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DE LOCAÇÃO:

Dados do equipamento: Locação dos seguintes aparelhos:

6 und - Ar condicionado Split 30.000 btus: _Split 30.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre. Compressor Rotativo. Condensador Vertical. Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo. Controle de temperatura, painel eletrônico. Funções: Sleep / Timer/Turbo. _ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB

2 und - Ar condicionado Split 18.000 btus: _Split 18.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre. Compressor Rotativo. Condensador Vertical. Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo. Controle de temperatura, painel eletrônico. Funções: Sleep / Timer/Turbo. _ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB

1 und - Ar condicionado Split 9.000 btus: _Split 9.000 BTUs – 4 modos de operação – cor: branco. _ Classificação "A" – INMETRO. _ Serpentina em cobre. Compressor Rotativo. Condensador Vertical. Gás Refrigerante R410a. Com filtro de proteção ativo. Controle de temperatura, painel eletrônico. Funções: Sleep / Timer/Turbo. _ Vazão de Ar: 500m3/h. _ Frequência (Hz): 60 / Nível de Ruído Unidade Interna/Externa: 44dB / 57 dB

Nota: Serão Fornecidos Equipamentos Novos.

2.0 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Obrigações específicas do Prestador de Serviço:

- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado quando necessário efetuar também limpeza e instalação ou substituição de peças, além de outros componentes e apresentar o cronograma de manutenção preventiva mensal;
- A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;
- Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;
- A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços;
- A CONTRATADA é responsável por fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, e os mesmos devem portar sempre uniforme e crachá identificador;
- A CONTRATADA deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas;
- Caso algum aparelho apresente ineficiência de operação, o mesmo deverá ser substituído imediatamente;
- A CONTRATADA será responsável pela instalação e todos os materiais que sejam utilizados para tal finalidade e quando do encerramento do contrato também será responsável por desinstalar os equipamentos, ficando na unidade todas a parte de instalação realizada sendo retirada apenas as máquinas.

Tempo de atendimento aos chamados emergenciais conforme TR.

2.1 - SERVIÇOS ADICIONAIS

- Assistência técnica preventiva mensal, corretiva e atendimentos de chamados, conforme exigido no Termo de Referência - TR, sem cobrança adicional;
- Manutenção preventiva mecânica e elétrica dos equipamentos locados, seguindo rotinas pré-estabelecidas;
- Atendimento aos chamados emergenciais, obedecendo os critérios e prazos estabelecidos no TR;
- Fornecimento de mão de obra às atividades de manutenção corretiva, sempre que necessário;
- Fornecimento de relatório eletrônico de todos os trabalhos realizados;
- Fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's (padrão), ferramentas manuais e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- Visita Bimestral do engenheiro responsável para verificação da aplicação do PMOC e condições das instalações.

Itens Não Inclusos:

- Serviços e intervenções nas estruturas prediais (recortes em paredes, drenos prediais/ estruturais, estruturas, gesso, estrutura elétrica predial (pontos de força), entre outros não relacionados às atividades de profissional do ramo de técnico de refrigeração.

NOTAS:

Os atendimentos de Emergência solicitados aos sábados, domingos e feriados, ou após às 18:00 horas (de segunda à Sexta-feira) serão atendidos conforme especificações do TR.

3.0 – PREÇO DOS SERVIÇOS

- Importa a presente no seguinte valor mensal: **R\$ 3.900,00** (*Três Mil e Novecentos Reais*).

Valor Total Anual para Contrato de 12 (doze) meses: **R\$ 46.800,00** (*Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais*).

* O valor acima inclui todas as taxas estabelecidas por lei como encargos sociais e trabalhistas, Previdenciários, impostos, e outros que podem incidir sobre a prestação de serviços, no âmbito do objeto do fornecimento.

Forma de Pagamento: Crédito em Conta.

Obs.: Especificação dos equipamentos e Valores Unitários: Ver anexo I.

4.0 – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- * O valor das parcelas serão pagas mensalmente à CONTRATADA, de acordo com o previsto nos termos da Carta Cotação, por meio de depósito bancário, conforme dados seguintes:

Banco SICCOOB

Agência: 3351

Conta Corrente: 112.617-2

Titularidade: MPI Instalações e Manutenções Eireli.

6.0 – REAJUSTES

O preço dos serviços serão reajustados anualmente, em caso de renovação do contrato, mediante acordo formal entre as partes, considerando o IGPM (Índice geral de preços de mercado), ou outro índice que substitua o anterior indicado pelo Governo Federal. Sendo considerado o período de 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

7.0 – VIGENCIA DO CONTRATO

- A vigência contratual será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, com renovação automática por períodos iguais, caso não haja manifestação das partes. Para a renovação será emitido um termo aditivo constando os valores em vigência para o próximo período.

8.0 – SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE

- Acesso seguro à todos os equipamentos objetos desta proposta;
- Indicar 02 (dois) prepostos aptos à acompanhar/assinar os relatórios de manutenção atestando a realização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.0 – Disposições Finais:

Prazo de Entrega/ Início dos trabalhos: em até 5 dias úteis após Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou à combinar.

Prazo de Garantia dos Serviços: enquanto durar o contrato.

Declaramos que esta proposta foi gerada observando atentamente todas as normas, condições e especificações da Solicitação de Serviços, e seus anexos, estando os serviços e fornecimento de total conformidade com o exigido.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V.S.a., para esclarecer quaisquer dúvidas referentes aos serviços prestados ou à esta proposta.

- Atenciosamente,



Engº Dino Vagna Pereira Barros

Diretor

MPI INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI

Telefone: **(62) 3123-0842**

Celular: **(62) 99811-4224**

mpi.instalacoes@gmail.com

Atestado de Visita Técnica

Em cumprimento ao Processo de contratação de empresa especializada para locação de aparelhos condicionadores de ar, no Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, conforme Solicitação de Serviços nº 5984/2020, atesto que a Proponente **MPI INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.788.237/0001-40**, através do responsável técnico e/ ou representante, **Sra. Geny Gomes**, vistoriou as instalações físicas do Hospital Materno Infantil, tomando ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 18 de Janeiro de 2021.

Adão Silva Pereira

Assinatura do Preposto da Unidade Hospitalar

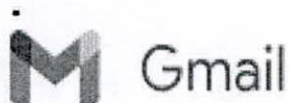
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ 30.788.237/0001-40
MPI INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI
Av R11 N° 870 OD L17 Lt. 4/2 Sala 202
Setor Oeste
CEP: 74.125-100
GOIÂNIA - GO

ANEXO I - Especificação Técnica dos Equipamentos de Ar Condicionado objetos do Fornecimento

Solicitante:	Instituto de Gestão Hospitalar - IGH							
Referência:	Solicitação de Serviços nº 5984/2020							
Unidade:	Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI							
Objeto da Contratação:	Empresa Especializada para locação de aparelhos condicionadores de ar, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do N							
Item	Local de Instalação	Tipo	Capacidade (BTU/h)	Classificação	Cor	Condensadora (UC)	Características Adicionais:	Valor Unitário (mensal)
1	Sala 01 - Centro Cirúrgico	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00
2	Sala 02 - Centro Cirúrgico	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00
3	Sala 03 - Centro Cirúrgico	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00
4	Sala 04 - Centro Cirúrgico	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00
5	Sala 05 - Centro Cirúrgico	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00
6	Sala 06 - Centro Cirúrgico	Split HW	18.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 312,00
7	Repouso Médico	Split HW	18.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 312,00
8	Recepção - Centro Cirúrgico	Split HW	9.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 156,00
9	RPA	Split HW	30.000	A - Inmetro	Branca	Vertical	4 modos de operação, serpentina de cobre, Compressor Rotativo, Fluido Refrigerante R-410A, Filtro de proteção ativo, Controle de Temperatura, painel eletrônico, Funções: Sleep, Timer, Turbo-Vazão de ar-500m³/h, frequência (Hz) 60/ Nível de Ruído EU/UC 44dB/57dB.	R\$ 520,00





Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de redução de preço - HMI

2 mensagens

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Geny Gomes <geny.inovarengenhariatermica@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 10:24

Bom dia Geny,

As propostas enviadas para os processos referentes aos serviços 5984/2020 Locação e 6634 /2020 Manutenção.

Os valores das propostas é o valor final? Caso consiga redução, enviar a proposta 25/01/2021 até às 12:00 horas.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

Geny Gomes <geny.inovarengenhariatermica@gmail.com>
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

25 de janeiro de 2021 10:36

Bom dia Arlete,

Informo que, tanto para o processo nº 5984/2020 e 6634/2020, já adotamos, na última ocasião, nosso menor preço.

Desde já agradeço pela nova oportunidade e aguardo resultados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

URGENTE - Assinatura de Contrato nº 6383/2021-HMI - MPI INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI

Geny Gomes <geny.inovarengenhariatermica@gmail.com>

2 de março de 2021 09:22

Para: Jordânia Lima <contratos.matriz@igh.org.br>

Cc: contratos go <contratos.go@igh.org.br>, Franciois Graciano de Paula <contratos.hmi@igh.org.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, Oracília Alves <oracilia.alves@leaoutsourcing.com.br>, MPI Instalações e Manutenções <mpi.instalacoes@gmail.com>, thiago.inovar@gmail.com

Prezada Jordânia, bom dia!

Desculpe-nos pelo tempo de retorno.

Desde a recepção do contrato, estamos empenhados na aquisição dos equipamentos para este fornecimento e, o distribuidor que havíamos cotado inicialmente, não conseguiu manter em estoque os equipamentos que, cordialmente, se dispuseram a reservar porém, devido ao tempo decorrido e desabastecimento gerado pela paralisação das fábricas, ele acabou por vendê-las.

Diante dessa situação, buscamos no mercado outros distribuidores e, nos deparamos com aumento exponencial dos valores de aquisição, tornando o fornecimento inexequível para o proposto inicialmente.

Contudo, peço compreensão do IGH frente ao exposto e, infelizmente, neste momento, teremos de retroceder para reavaliar os custos e formatar nova proposta.

Entretanto, aguardamos posição quanto a uma nova oportunidade, caso seja aberto este precedente ou, com a reabertura das cotações.

Desde já agradecemos!

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Geny Gomes

Gerente de Contas

INOVAR ENGENHARIA TÉRMICA

Telefone: (62) 3123-0842

Celular: (62) 99292-2938

geny.inovarengenhariatermica@gmail.com

Chamado - ID 10941 (IGH > Goiás > HMI > Manutenção)

Data de
abertura

25-09-2020 13:46

Por

Ricardo Camargo Silveira

Última
atualização

25-09-2020 13:47 por Nathan Felipe de Castro Rodrigues

Tipo

Requisição

Categoria *

Refrigeração > Troca de compressor



Status

Processando (atribuído)

Origem da
requisição *

Helpdesk



Urgência *

Muito Alta

Impacto

Médio

Localização *

Centro Cirúrgico/Obstétrico (138)



Ator

Requerente +

Atribuído para + i

* Ricardo Camargo
Silveira iFlavis Refrigeração
(Terceiro) i

Título *

AR-CONDICIONADO DA SALA 1

Formatos ▾

B

I

A ▾

A ▾

☰

☰

☰

☰

☰

☰

☰

☰

<>

☒

Descrição * i

INFORMO QUE TIVEMOS A VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO DA SALA 1 ONDE REALIZARAM A CONDENAÇÃO DO APARELHO.

SOLICITO TROCA DO MESMO COM URGÊNCIA.

Chamados
relacionados
+Arquivo (15
MB máx) i

Arraste e solte seu arquivo aqui, ou



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

**Atualização de proposta SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR - HMI**

10 mensagens

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

21 de janeiro de 2021 17:08

Cco: geny.inovarengenhariatermica@gmail.com, contato@flavis.com.br, comercial03@flavis.com.br,
maltadistribuiçao@gmail.com, rafael@barrosengenharia.com.br, Teslla Engenharia <engenhariateslla@gmail.com>

Prezados!

O processo **5984/2020** referente ao serviço **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI** está aberto para negociação.

Caso tenha interesse em continuar participando do processo, por gentileza enviar a proposta atualizada (**data atual e assinada**) para mim.

Prazo de envio da proposta: 22/01/2021 às 12:00 horas.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

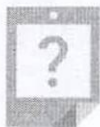
image001.png
25K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

21 de janeiro de 2021 17:08

Para: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Endereço não encontrado



A mensagem não foi entregue para **rafael@barrosengenharia.com.br** porque o domínio barrosengenharia.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 1754948 DNS type 'mx' lookup of barrosengenharia.com.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: barrosengenharia.com.br

Final-Recipient: rfc822; raphael@barrosengenharia.com.br
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 1754948 DNS type 'mx' lookup of barrosengenharia.com.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: barrosengenharia.com.br
Last-Attempt-Date: Thu, 21 Jan 2021 12:08:23 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: raphael@barrosengenharia.com.br

Date: Thu, 21 Jan 2021 17:08:10 -0300

Subject: Atualização de proposta SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI

----- Message truncated -----

Aline Brom - Grupo flavis <comercial03@flavis.com.br>

22 de janeiro de 2021 09:17

Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia, Sra. Arlete!

Segue proposta atualizada para serviços de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos ar condicionado, Nº 5984/2020 para HMI.



Aline Brom

Analista de Licitações

Tel. 62 3954-6527

comercial03@flavis.com.br | flavis.com.br

@grupoflavis | @grupoflavis | @grupoflavis

----- Ativado Qui, 21 jan 2021 17:08:10 -0300 **Arlete Silva** <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> escreveu -----

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA HMI - FINAL 5984.pdf**
717K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Aline Brom - Grupo flavis <comercial03@flavis.com.br>

22 de janeiro de 2021 09:27

Bom dia Aline,

Preciso que atualize a forma de pagamento, pois realizamos pagamentos através de depósito bancário na proposta consta boleto.

E não identifiquei o prazo de entrega.

E favor assinar no final da proposta.

Fico aguardando.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

Aline Brom - Grupo flavis <comercial03@flavis.com.br>
Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

22 de janeiro de 2021 10:05

Sra. Arlete,

conforme conversamos pelo telefone, segue proposta ajustada de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos ar condicionado, N° 5984/2020 para HMI.

Estamos à disposição para sanar qualquer dúvida!

Atenciosamente,



Aline Brom

Analista de Licitações

Tel. 62 3954-6527

comercial03@flavis.com.br | flavis.com.br

@grupoflavis | @grupoflavis | @grupoflavis

---- Ativado Sex, 22 jan 2021 09:17:52 -0300 **Aline Brom - Grupo flavis** <comercial03@flavis.com.br> escreveu ----
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA HMI - FINAL 5984.pdf**
724K

Geny Gomes <geny.inovarengenhariatermica@gmail.com>
Para: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Cc: MPI Instalações e Manutenções <mpi.instalacoes@gmail.com>

22 de janeiro de 2021 10:27

Prezada Arlete, bom dia!

Segue conforme solicitado nova proposta com desconto para o Processo de Contrato de Locação de Aparelhos de Ar Condicionado, incluso instalação e manutenção (Solicitação: 5984/2020).

Desde já agradeço a oportunidade e aguardo resultado.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,



Geny Gomes

Gerente de Contas

INOVAR ENGENHARIA TERMICA

Telefone: (62) 3123-0842

Celular: (62) 9 9292-2938

geny.inovarengenhariatermica@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Comercial LOCAÇÃO - MPI Instalações e Manutenções Eireli - TR Man.01- HMIREV02.pdf**
1758K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Aline Brom - Grupo flavis <comercial03@flavis.com.br>

22 de janeiro de 2021 11:01

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

22/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Atualização de proposta SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Geny Gomes <geny.inovarengenhariatermica@gmail.com>

22 de janeiro de 2021 11:03

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

Bruno Garcia Lopes <maltadistribuicao@gmail.com>

22 de janeiro de 2021 12:00

22/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Atualização de proposta SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - HMI

Para: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Bom dia,

Segue em anexo proposta e documentos comprobatórios.

Obs. Na CND de FGTS, não consta ainda o novo nome da empresa pois o contador não conseguiu ir até uma agência da Caixa econômica fazer a alteração, porém não há nenhuma pendência nas certidões.

Em qui., 21 de jan. de 2021 às 17:08, Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Bruno Lopes
Malta Versatil
62 3595 2912
62 98542 4266 (Whatsapp)

 **HMI LOCACAO.rar**
1870K

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>
Para: Bruno Garcia Lopes <maltadistribuicao@gmail.com>

22 de janeiro de 2021 14:07

Boa tarde Bruno,

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

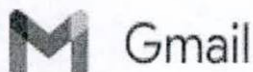
[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K



Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Situação dos processos - HMI

3 mensagens

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

26 de janeiro de 2021 10:38

Para: Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Cc: Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, rita.leal@igh.org.br

Prezados, bom dia!

Segue atualização dos processos:

Processo 5984/2020: Locação de Ar Condicionado

O fornecedor com menor preço INOVAR (MPI) não tem o CNAE para Locação de Ar Condicionado; a empresa informou que já solicitou inclusão e o **prazo é até dia 02/02/2021** para incluir o CNAE.

○ 2º colocado BG LOPES (MALTA) também não possui o CNAE de locação.

Segue MC (SERV LOC APAR CONDICION AR) em anexo.

Processo 6634/2020: Manutenção de Ar Condicionado

O 1º colocado BG LOPES (MALTA) está faltando entregar a documentação do CREA (exigida no Termo de Referência) e informou que está com mudança de sociedade; portanto, **precisa de dois dias para enviar os documentos**.

Fornecedor segundo colocado INOVAR (MPI) que está com documentação.

Segue MC (MANUT PREV E COR APAR AR CONDICION - 2020) em anexo.

Podemos dar os prazos solicitados pelos fornecedores, considerada a urgência da demanda?

Atenciosamente,

Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora
E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666
Fax: (71)3023-0602
<http://www.leaconsultoria.com.br>

3 anexos



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

3. MC - MANUT PREV E COR APAR AR CONDICION - 2020.pdf

27/01/2021

E-mail de L&A Outsource - Situação dos processos - HMI

• 611K

 3. MC - SERV LOC APAR CONDICION AR - 2020.pdf
612K

pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

26 de janeiro de 2021 11:15

Para: Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, rita leal <rita.leal@igh.org.br>

Arlete bom dia,

Ok vamos aguardar a documentação para finalizar o processo.

--

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Arlete Silva <arlete.silva@leaoutsourcing.com.br>

26 de janeiro de 2021 11:29

Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Cc: Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>, Caroline Dias <caroline.dias@igh.org.br>, rita leal <rita.leal@igh.org.br>

Certo.

Atenciosamente,

 Assinatura IGH a serviço

Arlete Silva
Compradora

E-mail: arlete.silva@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

Fax: (71)3023-0602

<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

image001.png
25K

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº. 20200810S059HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços - Emergencial, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	PERÍODO
MPI INSTALACOES E MANUTENCOES EIRELI CNPJ: 30.788.237/0001-40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	R\$3.900,00	12 MESES

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE
DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.02.09 15:34:53 -03'00'

Goiânia/GO, 9 de fevereiro de 2021.

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº. 20200810S059HMI_ **ALTERAÇÃO DE RESULTADO**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público alteração do resultado da Tomada de Preços, uma vez que a empresa MPI INSTALACOES E MANUTENCOES EIRELI, CNPJ: 30.788.237/0001-40, registrou declínio do Contrato Nº. 6383/2021-HMI para atendimento a demanda do HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020. Diante disso, o contrato foi firmado com a empresa abaixo:

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	PERÍODO
B G LOPES VERSATIL CNPJ: 29.476.536/0001-60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	R\$ 4.126,00	12 MESES

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Dados: 2021.03.09 11:58:28 -03'00'

Goiânia/GO, 9 de março de 2021.

Tomada de Preços
Nº20201610S059HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos ou serviços para o **HMI** - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Data de Início do recebimento das propostas: 20/10/2020

Data Final do recebimento das propostas: 26/10/2020

Quaisquer dúvidas referente a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para compras.go@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail para cotacoes.go@igh.org.br contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

*A cotação deverá ser realizada para o CNPJ do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH CNPJ: 11.858.570/0002-14 AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-020;

*O IGH não trabalha com pagamento antecipado, apenas com pagamento a prazo via boleto ou depósito em conta, favor solicitar que seja feita a análise financeira antes de responder a cotação para que a informação de condição de pagamento na proposta esteja de acordo com o que foi liberado pelo seu financeiro.

* É dever do fornecedor anexar na nota fiscal as certidões negativas: MUNICIPAL, ESTADUAL DE GOIAS, FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA.

* Para habilitação, é imprescindível à apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência abaixo.

OBS: É OBRIGATORIO A ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.